



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Filipa Daniela Domingues Silva

CONTRIBUTOS PARA A DEFINIÇÃO DE UM
PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA
CANDIDATOS/AS À ADOÇÃO

Dissertação de Mestrado Integrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia Clínica e da Saúde, subárea de especialização em Psicologia Forense, sob a orientação da Professora Doutora Manuela Vilar, apresentada à Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Fevereiro de 2020

Agradecimentos

Aos meus pais,

Pela liberdade que me deram para escolher o meu caminho. Pela prioridade que sempre concederam aos meus projetos de vida, pelo esforço e sacrifício feitos para garantir a minha formação. Agradeço-lhes por serem a minha base segura e por me apoiarem incondicionalmente a superar todos os meus desafios.

À minha irmã,

Por estar do meu lado, sempre, nos bons e nos maus momentos!

Ao meu avô,

A estrelinha que me guia.

Em especial, à Professora Doutora Manuela Vilar,

Por ter acreditado neste projeto, pelos amplos e valiosos conhecimentos transmitidos. Pela permanente dedicação e disponibilidade. Obrigada por todos os momentos de partilha.

Aos meus amigos,

Que são a família que escolhi. Em especial, às minhas: Cristiana, Mariana e Silvana.

Resumo

Introdução: Dada a escassez de quadros teóricos empiricamente sustentados, a falta de metodologias construídas especificamente para avaliar as dimensões diretamente implicadas na determinação das capacidades parentais em casos adotivos e dada a heterogeneidade do processo avaliativo, o presente estudo vem disponibilizar uma proposta de definição de protocolo de avaliação psicológica (mais) abrangente e objetivo, a aplicar no processo de avaliação de candidatos/as à adoção, em contexto português, de forma a contribuir para a validação e standardização do processo.

Método: Foi elaborada uma revisão bibliográfica sobre a adoção, contributos da avaliação psicológica no contexto forense e instrumentos de avaliação psicológica adaptados à população portuguesa, que pudessem ser adequados e responsivos ao estudo das candidaturas à adoção. Atendendo à especificidade do estudo, teve, igualmente, particular importância a pesquisa de guidelines de outros países. Também a integração e experiência de estágio na equipa de adoção do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra, ao permitir o contacto, o conhecimento do processo avaliativo, a nível nacional, e a leitura do *Manual dos Organismos da Segurança Social*, enquanto documento orientador do processo relativo à preparação, avaliação e seleção de candidatos/as à adoção, se constituíram como informação/vetores relevantes para a presente reflexão/estudo.

Resultados: Considerando os delineamentos alusivos aos fatores de risco/protetores, as diretrizes nacionais e internacionais do processo de avaliação de candidaturas à adoção e enfatizando a importância da entrevista clínica em todo o processo, ressaltam cinco domínios/dimensões de avaliação: Motivação para a Parentalidade, Estilos Educativos, Vinculação, Personalidade e Desejabilidade Social. Nesta sequência, foram indicados instrumentos psicométricos, validados para a população portuguesa, com vista a operacionalizar cada domínio, respetivamente, Escala de Motivação para a Parentalidade, EMBU Memórias de Infância, Escala de Vinculação do Adulto, Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2 e Escala de Desejabilidade Social – 20 itens. Adicionalmente, é proposto um protocolo de avaliação complementar, atendendo a casos específicos de identificação de perfis psicopatológicos, baixo auto-conceito, em situações de candidaturas já com filhos ou em visíveis situações de comprometimento neurológico e/ou cognitivo.

Conclusão: O presente estudo constitui um contributo para a compreensão das vulnerabilidades (e oportunidades) que o processo adotivo apresenta, bem como uma diretriz para a definição de um protocolo de avaliação potencializador de adoções mais bem-sucedidas.

Palavras-chave: adoção; superior interesse da criança; avaliação psicológica de candidatos/as à adoção; processo de avaliação na adoção; perito forense.

Abstract

Introduction: Assuming the scarcity of the empirically supported theoretical frameworks, the lack of methodologies built specifically to assess the dimensions directly involved in determining parental abilities in adoption cases and being aware of the heterogeneity of the evaluation process, this study provides a protocol definition proposal (more) embracing and objective psychological assessment, to be applied in the evaluation process of the adoption applications, in Portuguese context, in order to contribute to the validation and standardization of the process.

Method: A bibliographic review was made in what concerns the adoption, the contributions of psychological assessment in forensic context and psychological assessment instruments applied to the Portuguese population, which could be appropriate and responsive to the study of the adoption applications. In view of the specificity of the study, it was also important to look for guidelines from another countries. Also the integration and the internship experience in the adoption team of the District Social Security Center of Coimbra, by permitting the contact, the knowledge of the evaluation process, at national level, and the reading of the Social Security Organizations Manual as a guiding document of the process related to the preparation, evaluation and selection of the adoption candidates, constituted themselves as a relevant information/vectors for this reflection/study.

Results: Considering the designs related to risk/protective factors, the national and international guidelines of the evaluation process of the applications for adoption and highlighting the importance of clinical interview in the whole process, stand out five domains / dimensions of evaluation: Motivation for Parenting, Educational Styles, Bonding, Personality and Social Desirability. In this sequence, psychometric instruments were indicated, and validated for the Portuguese population, to operationalize each domain, respectively, Parenting Motivation Scale, EMBU Childhood Memories, Adult Bonding Scale, Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2 and the Social Desirability Scale – 20 items. Additionally, a complementary evaluation protocol is proposed, taking into account specific cases of identification of psychopathological profiles, low self-concept, in situations of applications with children or in visible situations of neurological and/or cognitive impairment.

Conclusion: The present study has contributed to the comprehension of the vulnerabilities (and opportunities) which the adoption process presents, as well as a guideline for the definition of an evaluation protocol that enhances more successful adoptions.

Key- words: adoption; child's best interest; psychological assessment of candidates for adoption; adoption's evaluation process; forensic expert.

Índice

Introdução	1
I – Enquadramento Conceptual	3
1.1 – Definição e Conceptualização de Adoção	3
1.1.1 – Indicadores de Risco e de Proteção na Adoção	5
1.2. – Enquadramento Histórico-Legal da Adoção em Portugal.....	9
1.2.1 – Enquadramento Institucional da Adoção	11
1.2.2 - Constituição da Equipa de Adoção, Apadrinhamento Civil e Acolhimento Familiar da Segurança Social	13
1.2.3 - Processo de Avaliação de Candidaturas à Adoção	14
1.3 – O Papel do Perito Forense no Processo de Adoção	18
1.3.1 – A Avaliação Psicológica no Processo de Adoção.....	19
1.3.2 – Contributos da Avaliação Psicológica para o Processo de Adoção.....	22
II - Objetivos	26
III - Metodologia	26
IV - Resultados e Discussão	27
V – Conclusão	43
Referências Bibliográficas	45
Anexos	52
Síntese de Apoio ao Protocolo de Avaliação proposto para Candidatos/as à adoção	52

Introdução

Dentro da grande diversidade familiar, nem todas as famílias apresentam uma configuração na qual há uma continuidade biológica. Existem famílias cujas relações pais-filhos se baseiam, exclusivamente, nas relações afetivas estabelecidas entre os seus membros. É o caso das famílias adotivas (Brito, 2013; Bydlowski, 2010; Machado, Carneiro, & Magalhães, 2015; Silva, 2014).

Constituindo-se como um fenómeno que sempre existiu e que está presente em todas as culturas (Palacios & Brodzinsky, 2010), a adoção, antes destinada a atender os interesses dos adultos (Brodzinsky & Pinderhughes, 2002; Mascarenhas & Alarcão, 2003), é hoje vista como resposta a um direito da criança (Código Civil, 2018), conceptualizado como a medida mais extrema de proteção à infância (Centro de Estudos Judiciários, 2015; Machado et al., 2015; Palacios, 2009a).

Embora na filiação adotiva exista a possibilidade de reverter o processo, sempre que adotantes ou adotados não consigam lidar com as adversidades/dificuldades (Ministério da Segurança Social, 2015), à semelhança da filiação biológica, a adoção é tendencialmente irreversível, não havendo diferenças entre ambas, no que confere aos direitos e obrigações (Palacios, 2009a).

Todavia, no sentido de despistar vulnerabilidades/problemas e evitar qualquer fator que venha a colocar a criança (novamente) em risco, a adoção pressupõe a avaliação psicológica dos/as candidatos/as, que se desenvolve em várias etapas, até à concretização judicial da adoção (Ministério da Segurança Social, 2017; Silva, 2014).

Deste modo, é fulcral a existência de uma equipa multidisciplinar, constituída por psicólogos, técnicos de serviço social e juristas, que atuem no sentido de traçar o perfil dos/as candidatos/as o mais completo possível, de forma a perceber as suas capacidades e vulnerabilidades para acolher uma criança e dar resposta às suas necessidades específicas, verificando as possibilidades de adaptação e as vantagens da adoção (Brito, 2013; Mascarenhas & Alarcão, 2003; Ministério da Segurança Social, 2017).

No entanto, embora a legislação portuguesa pressuponha a operacionalização de um processo homogéneo e equiparado em todos os Centros Distritais da Segurança Social, no respeitante à avaliação de candidatos/as à adoção, o mesmo não tem sido implementado pelas equipas, por falta de orientações concretas e exemplificação de técnicas/instrumentos a utilizar. O processo prima pela heterogeneidade, parecendo

assentar essencialmente em elementos de natureza clínica e qualitativos para fundamentar decisões.

É neste sentido, devido às fragilidades sentidas e à falta de uniformização de atuação nestes processos de avaliação, que surge a elaboração da presente dissertação. Este é estudo que vem ressaltar a necessidade de aperfeiçoar as práticas de avaliação psicológica em todo o processo de adoção, disponibilizando uma proposta de Protocolo de Avaliação Psicológica mais abrangente e objetivo, ancorando os referenciais de análise em dados quantitativos e normativos para a população portuguesa. Vem ainda contribuir para a estandardização do processo avaliativo de candidaturas à parentalidade adotiva, de forma a sustentar as tomadas de decisão, minorar possíveis enviesamentos, diferenças técnicas e metodológicas, potenciando adoções mais bem-sucedidas.

A presente dissertação encontra-se dividida em cinco secções principais, iniciando-se com o Enquadramento Conceptual, onde se abordam linhas temáticas relativas à Definição e Conceptualização de Adoção, Indicadores de Risco e Proteção associados à Parentalidade Adotiva, Enquadramento Histórico-Legal e Institucional em Portugal, e consequente Constituição da Equipa de Adoção, Apadrinhamento Civil e Acolhimento Familiar da Segurança Social, bem como o Processo de Avaliação a Candidaturas à Adoção. Neste ponto é ainda abordado o Papel do Perito Forense com ênfase no Processo de Adoção, a Avaliação Psicológica no Processo de Adoção e os Contributos da Avaliação Psicométrica para o Processo de Adoção. As secções seguintes reportam-se a objetivos, metodologia implementada, resultados e respetiva discussão, e conclusões do estudo.

1. Enquadramento Conceptual

1.1 – Definição e Conceptualização de Adoção

A parentalidade continua a ser entendida como uma reorganização mental que os pais vivenciam com a realização do desejo de ter um filho (Brito, 2013; Bydlowski, 2010; Machado et al., 2015).

Do ponto de vista de Lévy-Soussan (2006), o trabalho psíquico próprio da filiação envolve fortemente a problemática do narcisismo parental, numa leitura psicodinâmica do fenómeno. O filho deverá apropriar-se da história familiar de cada um dos progenitores e, ao mesmo tempo, os pais deverão permitir que a criança possa construir a sua própria identidade.

Contudo, a parentalidade biológica não é o único meio possível para ser-se pai ou mãe (Machado et al., 2015; Tavares, 2012). Barbosa (2015) e Salvaterra e Veríssimo (2008) consideram que quando a necessidade ou o desejo de ser-se pai e mãe encontra obstáculos à sua realização, como a infertilidade, a morte anterior de um filho ou o desejo de aumentar a família quando biologicamente já não é possível ou aconselhável, as famílias procuram soluções alternativas para concretizarem o seu projeto.

Ao mesmo nível, Machado e colaboradores (2015) afirmam que as novas organizações familiares, apresentadas na contemporaneidade, valorizam a vinculação de parentesco por aliança afetiva, em contraponto à estabelecida por continuidade biológica.

Inicialmente, os objetivos da adoção centravam-se, sobretudo, nos adultos, procurando ir ao encontro de necessidades de ordem económica, política, religiosa ou de garantia de sucessão da descendência e património familiar (Brodzinsky & Pinderhughes, 2002; Mascarenhas & Alarcão, 2003). No entanto, na sociedade atual, são os interesses das crianças que se encontram no centro da questão e a adoção é uma forma de proporcionar uma família prestadora de cuidados adequados e satisfatórios às mesmas cujos pais biológicos não tiveram possibilidade de o fazer (Barbosa-Ducharne, Soares, Ferreira, & Barroso, 2014; Centro de Estudos Judiciários, 2015; Machado et al., 2015; Palacios, 2009b; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Neste sentido, a adoção pode ser considerada a melhor resposta quando a separação da criança da sua família biológica for realmente imprescindível (Campos, 2012; Centro de Estudos Judiciários, 2015).

Esta é definida, em sentido lato e segundo as normas legais em vigor, como a inserção num ambiente familiar, de forma definitiva e com aquisição do vínculo jurídico próprio da filiação, de uma criança cujos pais, por algum motivo, não puderam cumprir com as suas responsabilidades parentais (Centro de Estudos Judiciários, 2015).

Em Portugal, ao contrário de alguns países ocidentais, a adoção é estruturalmente fechada e confidencial (Centro de Estudos Judiciários, 2015), não havendo contactos entre a família biológica e a adotiva. A situação, por defeito, é que a família adotiva conhece a identidade da biológica, ao invés da família biológica que desconhece a identidade da família adotiva (Campos, 2012; Ministério da Segurança Social, 2017).

Já no que diz respeito à criança que foi adotada, embora legalmente se tenham cortado os laços que a ligavam à família biológica, não se extingue a ligação genética que tem aos pais biológicos, nem são apagadas as experiências, frequentemente negativas, que vivenciou com os mesmos (Barbosa-Ducharme et al., 2014). Todavia, o processo de construção de identidade da criança e o seu ajustamento psicológico devem ter em conta as suas origens e experiências, integrando-as na sua narrativa de vida (Campos, 2012).

Apraz dizer que a parentalidade adotiva constitui uma transição essencial na vida da criança, na medida em que lhe permite passar a ter experiências que poderão ser reparadoras das vivências negativas anteriores à adoção (Barbosa-Ducharme et al., 2014). Ou seja, podemos evidenciar a adoção como uma intervenção natural de sucesso (van IJzendoorn & Juffer, 2006), pela capacidade que tem de fazer a criança passar de uma situação caracterizada por experiências de adversidade, como maus tratos, negligência e, mesmo, acolhimentos que não respondiam às suas necessidades essenciais de carácter emocional e de estimulação social e cognitiva, para um ambiente familiar que se pretende ser capaz de dar resposta a estas necessidades específicas e de criar um laço forte e seguro que se mantém ao longo de toda a vida da criança, possibilitando uma aproximação da trajetória desenvolvimental da criança à trajetória de desenvolvimento normativo (Barbosa-Ducharme et al., 2014; Centro de Estudos Judiciários, 2015; Silva, 2014).

Assim, na perspetiva das crianças, a adoção pode significar ter uma nova história, que oferece esperança, demarca perdas e separações, principalmente no caso de crianças mais velhas que passaram por acolhimento institucional (Ministério da Segurança Social, 2015).

No entanto, a literatura defende que a parentalidade e a filiação adotiva são possíveis somente quando há uma descontinuidade, uma quebra no circuito geracional da criança/adolescente, com a família de origem, independentemente dos motivos (Barbosa-Ducharne et al., 2014; Machado et al., 2015).

A descontinuidade dos vínculos familiares de origem tem efeitos diferentes, dependendo da idade da criança, das condições ambientais a que foi exposta e das experiências emocionais vividas nas relações objetivas primitivas (Machado et al., 2015). A idade mais favorável para a adoção deve ser a mais precoce possível, pois a criança, mesmo que maltratada, nutre sentimentos positivos pelos seus progenitores e terá tanto maior ligação quanto mais idade tiver. Também a criança precisa de adotar os novos pais e de fazer a separação dos pais biológicos em termos afetivos. (Centro de Estudos Judiciários, 2015).

É neste âmbito que as instituições podem ter uma função única, a de selecionar adequadamente os pais adotivos.

1.1.1 – Indicadores de Risco e de Proteção na Adoção

A família pode ser considerada o sistema mais importante na vida de qualquer indivíduo (Patrias, Siqueira, & Dias, 2013), assumindo-se como um dos principais promotores de competências emocionais e sociais que exercem influência nas diferentes trajetórias desenvolvimentais na vida do ser humano. Trata-se do primeiro ambiente de aprendizagem e de um espaço que cria abertura para que a criança participe ativamente em diversas situações e assuma diferentes papéis, de entre novas atividades e diversos contextos (Mascarenhas & Alarcão, 2003; Ministério da Segurança Social, 2017).

Por sua vez, as figuras parentais exercem, desde cedo, através das interações diádicas com os filhos, um forte papel na socialização infantil e no desenvolvimento de sentimentos de segurança, identidade pessoal e auto-estima (Ministério da Segurança Social, 2017). Contudo, cada cuidador age conforme as suas crenças e expectativas, tanto face à criança como face a si próprio, e ao que a sociedade e a cultura em que se insere determinam e exigem (Almeida, 2015).

A parentalidade tem sido considerada o produto da combinação de vários fatores interligados entre si, desde as características individuais da criança e dos progenitores, características parentais e do contexto social (Ministério da Segurança Social, 2017). No entanto, nem sempre se verifica uma parentalidade adequada: em parte por falta de

conhecimento e informação, restrito acesso a recursos e suporte, e/ou também pela vivência de situações adversas, ligadas a modelos de cuidados desorganizados, violentos e/ou negligentes (Almeida, 2015).

Ao não cumprir o seu papel de proteção, cuidando dos seus filhos, dando-lhes amor e limites, uma parentalidade disruptiva pode constituir um fator de risco à trajetória desenvolvimental das crianças e adolescentes (Patias et al., 2013).

De forma a compreender as vulnerabilidades associadas à parentalidade adotiva, cabe conceptualizar indicadores de risco e de proteção (Almeida, 2015; Antoni, Barone, & Koller, 2007; Filho & Guzzo, 2009).

O termo *risco* tem sido utilizado, no campo da saúde mental, com o significado de *stressor*. Os fatores de risco são condições ou variáveis associadas à alta probabilidade de ocorrência de resultados negativos ou indesejáveis, como o comprometimento da saúde, do bem-estar ou do desempenho social do indivíduo (Maia & William, 2005; Morais, 2009).

De entre estes constam características pessoais individuais e fatores ambientais. Enquanto que o primeiro compõe uma classe de características genéticas, como o sexo, habilidades sociais, intelectuais e características psicológicas, que interagem e frequentemente dominam manifestações clínicas desfavoráveis; no segundo, contam-se fatores como o baixo nível sócio-económico, eventos de vida stressantes, características familiares, ausência de apoio social e influências sociais negativas, que abrangem uma série de experiências humanas que afetam o normal desenvolvimento do indivíduo (McInnis et al., 2018; Patias et. al., 2013)

Cowan, Cowan e Schulz (1996, como citado em Antoni et al., 2007) consideram que qualquer variável pode agir como indicador de risco numa determinada situação, dependendo das implicações e resultados específicos que terá nas relações e na vida do sujeito. Ou seja, os efeitos de um fator de risco não são estáticos e/ou absolutos, dependendo sempre de outros aspetos, como o contexto, as características do indivíduo e a sua trajetória desenvolvimental de vida (Morais, 2009; Patias et al., 2013).

Em específico, o Ministério da Segurança Social (2017) indica que os fatores de risco aumentam a probabilidade de os/as candidatos/as desenvolverem ou agravarem um problema emocional ou comportamental da criança adotada, não permitindo prever a concretização de um adequado exercício de parentalidade.

Com isto, são indicados como fatores de risco à parentalidade, a baixa auto-estima dos/as candidatos/as, a inability de expressar os sentimentos, a falta de coesão

familiar, a instabilidade financeira, as relações desgastadas, a falta de pertença a um grupo, e relações sociais e íntimas estreitas (Ministério da Segurança Social, 2017)

Também sinais de presença de sintomatologia específica do foro cognitivo e emocional, a presença de perturbações da personalidade, incapacidade de *insight* e autoanálise, baixa tolerância à frustração, sinais depressivos ao longo da sua história de vida, comportamentos de fuga ou agressividade, motivação parental assimétrica e/ou desajustada são apontados como fatores de risco para a parentalidade adotiva. São, ainda, referidos incapacidade física grave, geradora de grande dependência ou necessidade de cuidados permanentes e/ou contínuos, gravidez atual, família de origem caracterizadas por limites difusos ou rígidos entre os subsistemas ou história de alcoolismo, toxicodependência ou outras dependências, entre outros (Almeida, 2015; Ministério da Segurança Social, 2017).

A motivação do casal acerca da adoção deve ter principal realce, pois uma motivação desadequada pode, numa dimensão emocional, fomentar a falta de autonomia, liberdade individual, conjugal e dos estilos de vida e profissionais (Guedes, Carvalho, Pires, & Canavarro, 2011), tendo reflexos negativos no desenvolvimento saudável da criança (Ministério da Segurança Social, 2017).

Por sua vez, também os fatores de proteção devem ser considerados no contexto e na capacidade de mitigar o potencial risco de um evento stressor (Maia & William, 2005; Patias et al., 2013) e, em específico, como fatores de realce no que se refere à decisão do parecer final sobre avaliação dos/as candidatos/as à adoção (Almeida, 2015; Filho & Guzzo, 2009).

A qualidade da parentalidade desempenha um papel importante no desenvolvimento da criança (Almeida, 2015), assim como a organização e estruturação da parentalidade. Também as exigências da sociedade devem ser ponderadas (Pereira & Alarcão, 2014).

Entendidos como as capacidades individuais para reagir ou ultrapassar o adverso, evitar os efeitos negativos a longo prazo e garantir um bom autodesenvolvimento (Herrenkohl, Herrenkohl, & Egolf, 1994), os fatores de proteção não são, apenas, inerentes a um traço de personalidade inato que predispõe a sua aquisição, mas também fruto do tempo e da influência familiar, dos suportes sociais e da educação (Almeida, 2015).

Apesar de a literatura apontar a genética como preditora na determinação das diferenças individuais da parentalidade, no sentido de uma predisposição para os processos de vinculação necessária ao desempenho parental, sabe-se que os fatores

genéticos não são os únicos a ser considerados quando falamos em risco ou proteção. Também as vulnerabilidades ambientais apresentam um papel fulcral no desenvolvimento saudável da criança (Barroso & Machado, 2010).

Neste sentido, é importante reduzir as possíveis interferências ambientais negativas e enaltecer a presença de fatores que favoreçam a resiliência nas crianças, nomeadamente o temperamento e habilidades cognitivas. Também as características familiares como coesão, acolhimento e proximidade entre os seus membros e a presença de suporte externo para os membros da família são de igual importância (Friedman & Chase-Lansdale, 2002).

Numa perspetiva sistémica, podemos pensar os fatores de proteção como modificadores da resposta do indivíduo a algum risco ambiental, reduzindo o seu efeito negativo (Maia & William, 2005; Ministério da Segurança Social, 2017).

Destacam-se como fatores de proteção: a auto-estima adequada, a competência para lidar com as próprias emoções, a coesão familiar, a estabilidade financeira, a identidade própria, o respeito, ser membro de um grupo que partilhe os mesmos objetivos, expectativas, valores e crenças. Ainda, o afeto, o suporte emocional, a existência de limites claros, a flexibilidade, a comunicação aberta, a capacidade de integração da história de vida da criança, a compreensão da necessidade de revelar à criança a sua condição de adotada, a competência para a resolução de problemas e o sistema de crenças favoráveis à adoção, bem como, a nível social, um quadro de estabilidade económica e profissional, e uma rede social de suporte integradora e apoiante, por exemplo (Ministério da Segurança Social, 2015, 2017).

Contudo, os fatores de risco e de proteção não podem ser compreendidos como fenómenos universais que se impõem de maneira padronizada na vida dos indivíduos (Ministério da Segurança Social, 2017). Ao trabalhar a ideia do contexto familiar como um fator de risco e/ou proteção, não podemos reduzir a compreensão dos fenómenos estudados a uma única variável - a família. Pretende-se ampliar a compreensão desses fenómenos, incluindo-os na complexa rede de significados e de possibilidades, que possibilitam a existência de uma maior ou menor vulnerabilidade das crianças a diversas situações (Patrias et al., 2013).

Em suma, os fatores de risco e proteção devem ser analisados tendo em conta o contexto específico em que emergiram e reconhecendo, como parte deste contexto, a capacidade do sujeito de dar sentido às suas vivências e descobertas e de modificar a realidade social na qual está inserido (Filho & Guzzo, 2009).

1.2. – Enquadramento Histórico-Legal da Adoção em Portugal

Em Portugal, a adoção foi regulamentada nas Ordenações Afonsinas e Manuelinas, com o objetivo de conceder à criança adotada o estatuto de herdeiro. Contudo, a adoção só foi introduzida no regime jurídico português com o Código Civil de 1966 e, posteriormente, na reforma de 1977 (Brito, 2013).

Começou por ser um processo com muitos constrangimentos, exigências e/ou limitações, em termos de critérios - por exemplo, a idade dos adotantes ser superior a 35 anos, os candidatos à adoção serem casados há pelo menos 10 anos, não poderem ter descendentes legítimos e em que a criança adotável era, essencialmente, a criança sujeita a abandono físico (Mascarenhas & Alarcão, 2003).

É já na década de 90, do século XX, que a prática da adoção ganha visibilidade em Portugal, quando se tomou consciência do elevado número de crianças institucionalizadas e sem projeto de vida (Salvaterra, 2007). Antes disso, nos anos 80 do mesmo século, o regime jurídico acabou por dar largos passos ao estabelecer que antes de a criança ser inserida num novo agregado, este deveria ser avaliado por organismos da Segurança Social, no sentido de serem despistadas questões problemáticas nas famílias adotivas, procurando prevenir novas ocorrências de situações de risco, às quais estas crianças já haviam sido expostas na sua família biológica (Brito, 2013; Mascarenhas & Alarcão, 2003).

Portanto, a tarefa dos técnicos consistia, desde início, em definir quais as famílias com características favoráveis para adotar uma criança, tendo em conta o seu bem-estar e sem deixar de respeitar os/as candidatos/as que, na sua maioria, se viram biologicamente impedidos de ser pais (Brito, 2013; Mascarenhas & Alarcão, 2003).

Atualmente, a adoção é regida pela Lei n.º 143/2015 de 8 de Setembro, que veio alterar o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/344 de 25 de Novembro de 1966, e o código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95 de 6 de junho, aprovando, ainda, o Regime Jurídico do Processo de Adoção. Ao mesmo nível, em 2016, é publicada a Lei n.º 2/2016 que elimina as discriminações no acesso à adoção, permitindo a admissibilidade legal de adoção, em qualquer das suas modalidades, por pessoas casadas com cônjuge do mesmo sexo ou singulares (cf. Código Civil, 2018; Ministério da Segurança Social, 2017).

Definida pelo artigo 1974º, do Código Civil, como um ato jurídico que visa realizar o superior interesse da criança e que será decretada quando apresente reais vantagens

para o adotado, quando se funde em motivos legítimos, não envolva sacrifício injusto para os outros filhos do adotante e seja razoável supor que entre o adotante e o adotado se estabeleça um vínculo semelhante ao da filiação biológica; a adoção visa, essencialmente, oferecer uma família a uma criança, que dela foi privada, estabelecendo um vínculo jurídico de filiação (Centro de Estudos Judiciários, 2015; Código Civil, 2018; Ministério da Segurança Social, 2017).

A decisão deve ser ponderada, bem avaliada, pois conforme expressa o artigo 41º do Estatuto da Criança e do Adolescente, a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes biológicos, salvo os impedimentos matrimoniais. Ao ser uma medida excecional e irrevogável, só deve ser pensada em última hipótese, quando não for possível manter ou a criança retornar à sua família biológica (Campos, 2012).

Tal complexidade deverá ser percebida na sua dimensão psicossocial, uma vez que a parentalidade adotiva pressupõe o desenvolvimento e a construção de uma relação caracterizada por uma vinculação segura. E por vinculação segura entende-se uma relação privilegiada de alguém com uma figura particular que lhe confere segurança e proteção através da interação que promove na prestação de cuidados (Ministério da Segurança Social, 2017).

A família adotiva, ao nível da sua função, não se distinguirá, no essencial, da família biológica, uma vez que, por um lado, exercerá os mesmos direitos e deveres e, por outro, assegurará as duas funções essenciais da família - a função interna, de proporcionar e potenciar a proteção dos seus membros, e a criação e desenvolvimento de uma identidade diferenciada e autónoma, no respeito pelos sentimentos de pertença de cada elemento do todo familiar; e a função externa, de desenvolver, nos seus elementos, as condições necessárias a uma boa integração social e cultural (Barbosa-Ducharne et al., 2014).

Assim, não obstante às suas particularidades, é pertinente enquadrar a adoção como uma resposta possível ao imperativo de que, para o seu desenvolvimento harmonioso, as crianças necessitam de crescer num ambiente familiar saudável, representando a adoção a passagem da criança de um meio familiar desfavorável para um outro, previamente avaliado e definido como capaz de satisfazer as necessidades básicas, afetivas, educativas e de saúde, inerentes ao seu adequado desenvolvimento em sociedade (Centro de Estudos Judiciários, 2015; Ministério da Segurança Social, 2017).

Devemos ter por assente que a decisão de encaminhar a situação familiar de uma determinada criança para a adoção implica uma séria e necessária ponderação de fatores de ordem psicológica, social e jurídica, já aqui delineados, e que a solução concreta depende da compatibilização possível destes três tipos de abordagens (Barbosa-Ducharne et al., 2014; Centro de Estudos Judiciários, 2015; Ministério da Segurança Social, 2017).

Será necessário decidir como orientar um determinado caso social, dentro dos recursos existentes e das normas legais em vigor, tendo em conta as vantagens e inconvenientes previsíveis para o desenvolvimento global da criança e a possibilidade de estabelecimento e consolidação de uma relação afetiva adequada com a família adotante (Barbosa-Ducharne et al., 2014; Centro de Estudos Judiciários, 2015).

Posto isto, é de reforçar que, quer a evolução legislativa, quer a prática dos tribunais estão a percorrer um caminho na procura da melhor solução para o regime da adoção (Centro de Estudos Judiciários, 2015).

1.2.1 – Enquadramento Institucional da Adoção

O Instituto da Segurança Social é um organismo público e com estatuto especial nos termos da lei, incorporado na administração indireta do Estado e provido de património próprio e de autonomia financeira e administrativa, tal como descrito no artigo 1º do Decreto de Lei 83/2012 (PGDL, 2012).

Enquanto serviço público, orienta-se para a prestação de apoio à população geral, respondendo às suas necessidades e guiando-se pelos valores de respeito, honestidade, rigor, não discriminação, diferenciação positiva, preservação ambiental, equidade social e melhoria contínua. Mais, enquanto instituição nuclear do sistema de Segurança Social, assume a gestão dos regimes de Segurança Social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de Segurança Social, bem como assegura a aplicação dos instrumentos internacionais de Segurança Social (Segurança Social, n.d.).

Ao nível da parentalidade adotiva, é o Decreto de Lei n.º 185/93 de 22 de maio que vem reconhecer a importância da intervenção profissional e a abordagem pluridisciplinar no processo de adoção, através da aprovação do novo regime jurídico da adoção e da alteração do Código Civil e da Organização Tutelar de Menores (Código Civil, 2018; Ministério da Segurança Social, 2017).

É importante realçar o aditamento do Decreto de Lei n.º 185/93 de 22 de maio, artigo 11º C, que aborda as regras de funcionamento e de boas práticas, determinando a obrigatoriedade de elaboração e aprovação, bem como de procedimentos a observar na definição de projetos de vida, no encaminhamento de crianças e jovens para a adoção e na seleção de candidatos/as a adotantes, aplicado uniformemente por todos os organismos da Segurança Social (Ministério da Segurança Social, 2017).

Dando cumprimento a este preceito, foi editado pela Direção Geral da Segurança Social, em setembro de 2004, o *Manual de Procedimentos da Adoção*, de aplicação a nível nacional, que contém informação genérica sobre adoção e designa os procedimentos e os circuitos inerentes às diversas fases do processo (Ministério da Segurança Social, 2015).

De 2004 a 2010, o esforço desenvolvido pelos responsáveis da área da adoção, no que respeita à qualificação dos serviços e qualificação de técnicos, denotou particular importância à pluridisciplinaridade na composição das equipas de adoção, promovendo a qualificação dos técnicos dos serviços de adoção (Ministério da Segurança Social, 2017).

É então, em 2009, com o duplo alcance de qualificação dos serviços de adoção e das futuras figuras parentais, que vem a ser aprovado e iniciado o Plano de Formação para a Adoção. O referido Plano de Formação tem como objetivo proporcionar uma adequada preparação dos/as candidatos/as a adotantes para os desafios e problemáticas específicas da parentalidade adotiva, facilitando uma maturação responsável do projeto adotivo e a adequação das suas expectativas às realidades da adoção em Portugal (Ministério da Segurança Social, 2015).

Foi, justamente, a novidade introduzida no sistema, pelo Plano de Formação para a Adoção, que motivou o desenvolvimento do *Manual de Procedimentos da Adoção*, assente no modelo das Necessidades das Crianças (Ministério da Segurança Social, 2017). Por sua vez, o modelo Necessidades das Crianças diz-nos que as capacidades dos adultos devem adequar-se ao critério fundamental do superior interesse da criança, como princípio orientador de todas as decisões que às crianças digam respeito (Palacios, 2014).

Finalmente, com o novo Regime Jurídico do Processo de Adoção (RJPA) consignado na Lei n.º 143/2015 de 8 de setembro, surge como necessária a revisão do *Manual de Intervenção Profissional na Adoção de Crianças*, de modo a proporcionar um importante instrumento de trabalho para as equipas dos serviços de adoção,

funcionando como um guia de boas práticas, com definições claras, com vista à harmonização e padronização dos procedimentos relativos ao processo de adoção (Ministério da Segurança Social, 2017).

Do novo RJPA constam e sobressaem aspetos como a avaliação das capacidades e a preparação dos/as candidatos/as para a parentalidade adotiva, a ponderação associada ao cruzamento das necessidades das crianças e das capacidades parentais dos adotantes, bem como a avaliação da integração da criança na família adotiva (Ministério da Segurança Social, 2017).

O RJPA vem, ainda, definir os organismos de Segurança Social competentes em matéria de adoção e estabelecer a instalação do Conselho Nacional para Adoção (CNA), com o intuito de garantir a uniformização dos procedimentos da adoção e a colegialidade das decisões de encaminhamento da criança para a família adotante, assim como a constituição de equipas técnicas pluridisciplinares qualificadas e suficientemente dimensionadas, autónomas e distintas para a preparação, avaliação e seleção de candidatos/as e para o estudo da situação das crianças e concretização dos respetivos projetos adotivos (Ministério da Segurança Social, 2017).

De forma complementar, pretende-se, com o *Manual*, prosseguir na esteira da qualificação da intervenção profissional na adoção, concretizando o imperativo de uniformização de práticas, de metodologias e de critérios (Ministério da Segurança Social, 2017).

No que respeita à sua organização de informação, a Parte I do *Manual* fala-nos dos procedimentos de preparação, avaliação e seleção de candidatos/as, salientando-se o principal objetivo de definir os critérios e as metodologias a utilizar no estudo de pretensão de adotar, estando sistematizada a informação sobre os procedimentos a implementar para a preparação, a avaliação e consequente seleção de candidatos/as. Já a Parte II é dedicada à intervenção na integração da criança na família (Ministério da Segurança Social, 2017).

1.2.2 - Constituição da Equipa de Adoção, Apadrinhamento Civil e Acolhimento Familiar da Segurança Social

É a Equipa de Adoção, Apadrinhamento Civil e Acolhimento Familiar do Instituto da Segurança Social que está responsável pela preparação, avaliação e seleção de candidaturas à adoção. A equipa é subdividida em duas equipas distintas, nomeadamente

Equipa de preparação, avaliação e seleção de candidatos/as e Equipa para o estudo e concretização do projeto adotivo da criança (Ministério da Segurança Social, 2017).

Através do artigo 9º, n.º 1, do RJPA, podemos prever que as equipas devem ser compostas por técnicos com formação específica nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito. Pretende-se que trabalhem em parceria, cada um com um papel diferenciado e, ao mesmo tempo, complementar, com o dever de respeitar e de atuar de acordo com os princípios de isenção e imparcialidade. Os técnicos devem zelar pela salvaguarda da manutenção de uma posição objetiva, equidistante e neutra relativamente aos eventuais interesses com que venham a ser confrontados na sua prática (Ministério da Segurança Social, 2015, 2017).

Assim, é a natureza dinâmica e ancorada na constituição do seio familiar e a necessidade de transpor essa natureza para a intervenção que aqui fica sublinhada. Preparar, avaliar, integrar e apoiar as famílias surge, portanto, como as fases da intervenção profissional que respeitam/concretizam as diferentes fases do projeto familiar adotivo (Ministério da Segurança Social, 2017).

1.2.3 - Processo de Avaliação de Candidaturas à Adoção

De forma específica, o que se pretende com a preparação, avaliação e seleção de candidatos/as à adoção é, essencialmente, aferir se determinados indivíduos reúnem capacidades consideradas essenciais para o estabelecimento de uma relação parental de sucesso com uma criança à qual não estão ligados por laços de consanguinidade (Ministério da Segurança Social, 2015).

O estudo da pretensão de adoção deve incidir, nomeadamente, sobre a personalidade, a saúde, a idoneidade para criar e educar a criança, a situação familiar e económica dos/as candidatos/as a adotantes e as razões determinantes do pedido de adoção, conforme está disciplinado no n.º 3 do artigo 44º do RJPA, aprovado em anexo à Lei n.º 143/2015 de 8 de setembro (Ministério da Segurança Social, 2017).

Por sua vez, a intervenção profissional que se espera dos técnicos dos serviços de adoção é, com base em elementos recolhidos ao longo do estudo efetuado, elaborar um prognóstico sobre as capacidades dos/as candidatos/as para responderem de forma adequada e sustentada aos desafios e exigências da parentalidade adotiva, assim como identificar eventuais necessidades de apoio para levar a cabo o projeto adotivo (Ministério da Segurança Social, 2017).

O processo de preparação, avaliação e seleção de candidatos/as deve centrar-se no princípio do superior interesse da criança, assentando na valência formativa e associando-se às diversas fases do processo de adoção (Ministério da Segurança Social, 2015, 2017). O grande desafio é conseguir converter o atual modelo, centrado na preparação, avaliação e seleção, num modelo de co-construção de um projeto adotivo, em que os vários participantes se envolvam e colaborem ativamente (Barbosa-Ducharne et al., 2014).

São vários os objetivos em que o processo de preparação, avaliação e seleção de candidaturas se tem focado; nomeadamente, informar e esclarecer dúvidas sobre o processo, conduzir à ponderação da decisão de adotar, ajustar as expectativas à realidade das crianças em situação de adotabilidade, avaliar as capacidades dos/as candidatos/as, contribuir para uma auto-avaliação das potencialidades dos mesmos e adequar as suas capacidades identificadas ao projeto concreto de adoção. Bem como, criar um espaço de confiança entre técnicos e candidatos/as, com a correspondente aceitação da necessidade de intervenção profissional, a manter ao longo de todo o processo de adoção (Ministério da Segurança Social, 2017).

Pormenorizando o processo, este inicia-se com a inscrição no Serviço de Adoção, do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência dos/as candidatos/as. Para isso, estes devem, desde logo, preencher um conjunto de requisitos exigidos pelo artigo 1979º do Código Civil, nomeadamente estarem casados ou em união de facto há mais de 4 anos e não separados judicialmente de pessoas e bens, ambos com idade superior a 25 anos. Pode ainda adotar, pessoa singular com mais de 30 anos ou, se o adotando for filho do cônjuge do/a candidato/a, o adotante deve ter, pelo menos, 25 anos. Sendo que, a partir dos 60 anos, a adoção só é permitida se a criança for filha do cônjuge ou se tiver sido confiada ao adotante antes de este ter completado os 60 anos (Código Civil, 2018; Ministério da Segurança Social, 2017).

Também a diferença de idades entre o adotante e o adotado não deve ser superior a 50 anos, exceto em situações especiais, como, por exemplo: quando o adotado é filho do cônjuge ou quando, a título excecional, nomeadamente por se tratar de uma fratria, em que relativamente apenas a algum ou a alguns dos irmãos se verifique uma diferença de idades superior àquela e esteja garantido o superior interesse da criança junto daqueles/as candidatos/as (Código Civil, 2018).

Após a inscrição no Serviço de Adoção, os/as candidatos/as serão convocados para um Plano de Formação para a adoção, que surge com o objetivo primordial da

construção de projetos de adoções realistas e capazes de dar resposta às necessidades das crianças em situação de adotabilidade. Pretende-se proporcionar aos/às candidatos/as, através da frequência de sessões formativas, uma preparação adequada que lhes permita adquirir as competências necessárias para a parentalidade adotiva e aprofundar os conhecimentos inerentes a todo o processo de adoção (Ministério da Segurança Social, 2017).

A primeira formação, denominada de Fase A, e realizada a nível nacional, é uma sessão prévia à formalização de candidatura, que vem dar a conhecer aos/às candidatos/as todo o processo inerente à adoção e toda a documentação necessária para a realização da candidatura (Ministério da Segurança Social, 2017).

Seguidamente à fase anterior, decorre um trabalho criterioso de avaliação empreendido pela equipa, nomeadamente a avaliação psicossocial, via entrevista. Esta avaliação (psicossocial) constitui o primeiro momento avaliativo do processo de avaliação e seleção de candidatura e envolve uma análise das características individuais e familiares dos/as candidatos/as à adoção (Ministério da Segurança Social, 2017).

O momento da entrevista é propício à observação do comportamento, verbal e não-verbal e para um estudo das competências parentais, os técnicos devem ter em conta as relações e dinâmicas familiares, as suas histórias e contextos, a rede de suporte social, ambiente profissional e as expectativas relativamente à parentalidade adotiva, as suas competências, funções e papéis, e os padrões comunicacionais. Do mesmo modo, são avaliadas as características do projeto de adoção, a motivação, as condições sociais, económicas e habitacionais (Ministério da Segurança Social, 2017).

De seguida, procede-se à avaliação psicológica. Esta fase incide sobre a exploração e análise do comportamento dos/as candidatos/as com o objetivo de descrever e prever a sua personalidade e as suas capacidades como figuras parentais. A vertente psicológica da avaliação é realizada por um psicólogo (Ministério da Segurança Social, 2017).

A entrevista psicológica deve ser semiestruturada e constituída por questões abertas que permitam a adaptação ao perfil dos/as candidatos/as, sob orientação de um conjunto de tópicos a ser abordados e já pré-definidos no *Manual dos Organismos da Segurança Social*, para que a recolha de informação possa ocorrer de forma sistematizada, respeitando o ritmo e as características de cada candidato/a. A despistagem ou o rastreio de problemas, a descrição ou identificação de atributos, a sua compreensão, a

verificação de hipóteses e respetiva explicação são objetivos desta complexa tarefa (Ministério da Segurança Social, 2017).

Segundo as diretrizes do mesmo *Manual*, devem ainda ser administrados um ou mais testes psicológicos, consoante os domínios que o psicólogo da equipa de adoção considere pertinentes avaliar. A nível nacional, considerando os vários Centros Distritais da Segurança Social, este é um procedimento heterogéneo, não estando definido um procedimento específico uniformemente aplicado (Ministério da Segurança Social, 2017).

No contexto de estágio curricular em Psicologia Forense, realizado por mim no Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra, apenas a avaliação da personalidade era efetuada com recurso a um instrumento de avaliação psicométrica: o NEO PI-R. Este inventário permite avaliar e quantificar os cinco fatores/*big five* da personalidade (neuroticismo, extroversão, abertura à experiência, amabilidade e conscienciosidade) e respetivas facetas específicas, tendo disponíveis dados normativos para a população portuguesa (Lima & Simões, 2000, 2003).

Neste sentido, as limitações da avaliação centram-se, sobretudo, na previsão e descrição do perfil e do papel dos sujeitos enquanto pai ou mãe. É pertinente a implementação de um protocolo de avaliação que despiste a existência de fatores de risco da parentalidade adotiva e responda às necessidades técnicas de avaliação, para que a mesma não assente substancialmente em elementos de natureza clínica e qualitativa (Ministério da Segurança Social, 2017).

A avaliação psicológica decorre, assim, em duas fases: num primeiro momento é realizada a identificação do funcionamento e estrutura do indivíduo, das suas relações e dinâmicas familiares e, num segundo momento, é elaborada a formulação e conceptualização do caso (Ministério da Segurança Social, 2017).

Segue-se uma segunda formação, denominada de Fase B, com objetivo de contribuir para a definição do projeto de adoção com base no princípio da adequação das capacidades dos/as candidatos/as às necessidades das crianças, refletir sobre diferentes motivações e crenças da adoção, conhecer histórias de vida e necessidades da criança em situação de adotabilidade e aprofundar o conhecimento e identificação das capacidades dos adultos para responder às necessidades das crianças (Ministério da Segurança Social, 2017).

A fase seguinte do processo prende-se com a visita domiciliária, realizada pelo psicólogo e pelo assistente social da equipa de preparação, avaliação e seleção de

candidaturas (Ministério da Segurança Social, 2015). A avaliação no domicílio tem dupla valência psicossocial e incide, uma vez mais, sobre a observação dos/as candidatos/as e dos seus modos de interagir, mas desta vez no seu espaço mais íntimo, a casa, local onde poderão vir a receber a criança que pretendem adotar. Este momento de observação, comum a ambos os técnicos, deve proporcionar uma visão de integrada daquela família (Ministério da Segurança Social, 2017).

Concluída a avaliação e ajustada a informação pertinente relativa àquela candidatura, a equipa está em condições de elaborar o relatório sobre a capacidade dos/as candidatos/as de responder, de forma adequada e sustentada, aos desafios e especificidades da parentalidade adotiva (Ministério da Segurança Social, 2015). Uma cuidadosa ponderação dos indicadores de risco e proteção identificados permite traçar dois quadros relativos aos critérios gerais e específicos para a seleção ou rejeição das candidaturas (Ministério da Segurança Social, 2017).

1.3 – O Papel do Perito Forense no Processo de Adoção

Historicamente, é no campo da criminologia que se inicia a Psicologia Forense (Costa, Penso, Legnani, & Sudbrack, 2009). Entendida como um campo interdisciplinar, cuja especificidade é a interface entre a psicologia e o direito, as solicitações são cada vez mais frequentes e abrangem atividades de investigação, realização de estudos, consultoria, relatórios e testemunhos periciais, avaliação psicológica forense (e.g., vítimas, agressores) ou pareceres relativos a problemas surgidos em diversos momentos do processo judicial (Associação Portuguesa de Ciências Forenses, n.d.; Ferreira, Santos, Sales, Santana, & Santos, 2017).

Apesar da relação direta com o Tribunal, muito do trabalho levado a cabo pelos psicólogos forenses dá-se em variados contextos, desde centros de tratamento ou de reeducação para delinquentes, unidades de investigação do Ministério da Justiça, serviços de apoio à criança e à vítima, universidades, institutos, estabelecimentos de saúde mental, estabelecimentos prisionais, entre outros (Associação Portuguesa de Ciências Forenses, n.d.).

Contudo, é de realçar o papel do psicólogo forense em casos que envolvam crianças com trajetórias desenvolvimentais de vida desajustadas. Maus-tratos, negligência e abuso sexual contra crianças e adolescentes, disputas de guarda e parentalidade adotiva são algumas das principais problemáticas que envolvem crianças e jovens e que são,

obrigatoriamente, objeto de intervenção de uma equipa composta por técnicos de diversas áreas, incluindo, em específico, a Psicologia (Barbosa-Ducharne et al., 2014; Peixoto & Ribeiro, 2007).

Em especial, no processo de adoção, ao envolver a definição de família funcional, superior interesse da criança, avaliação da personalidade, expectativas e competência parental, estratégias de melhor convivência e ao auxiliar, no pós-adoção, na adaptação à nova estrutura familiar, preparando adotantes e o adotado; o papel do psicólogo e a intervenção psicológica são preponderantes e denotam real importância tanto antes, como durante e após o processo de adoção (Alvarenga & Bittencourt, 2013; Centro de Estudos Judiciários, 2015; Ferreira et al., 2017; Ministério da Segurança Social, 2017).

Neste seguimento, Rodrigues, Couto e Hungria (2005, p. 74) afirmam que “ (ao) enfocarmos a atuação da equipa multiprofissional nos casos de adoção, fazemos referência a um extenso trabalho que inclui entrevistas com os/as candidatos/as a pais adotivos, entrevistas de acompanhamento a crianças e/ou adolescentes com perspetivas de serem colocados em lares substitutos (...), aproximação gradual dos/as candidatos/as habilitados à adoção com crianças ou adolescentes, assessoria à recém-formada família durante a preparação de convivência e acompanhamento das famílias adotivas com dificuldades”.

Com isto, o papel do psicólogo incide, essencialmente, na promoção da proteção e bem-estar da criança e da família, a partir de padrões estabelecidos, naturalizados pela sociedade e normalizados pelo direito (Santos, 2013).

1.3.1 – A Avaliação Psicológica no Processo de Adoção

O processo de adoção apresenta-se como um procedimento que exige um certo conhecimento da lei, compreensão do desenvolvimento emocional do ser humano a partir do início da vida e experiência no estudo psicosocial do caso. Estas atribuições mostram que a intervenção de um psicólogo no procedimento de adoção é complexa, exigindo uma visão não só dos/as candidatos/as à adoção, mas especialmente das crianças e adolescentes com projeto de vida adotivo (Ministério da Segurança Social, 2017).

Neste âmbito, a intervenção psicológica forense no que respeita à avaliação das capacidades parentais levanta, desde logo, questões centrais, como: Quais as características que deverão ser definidas, como adequadas, para o exercício da

parentalidade? (Peixoto & Ribeiro, 2007; Pereira, 2013). Ou, segundo Budd (2008): Como saber se determinado indivíduo é suficientemente bom, enquanto progenitor? Os diagnósticos de saúde mental ou funcionamento cognitivo constituem uma prova de adequação ou desadequação parental?

Assim, a definição de um padrão adequado para o exercício da parentalidade começa por ser, desde logo, uma questão controversa no âmbito da psicologia (Peixoto & Ribeiro, 2007; Pereira, 2013).

Ao longo das duas últimas décadas têm surgido diferentes modelos de avaliação de parentalidade, que procuram operacionalizar conteúdos e procedimentos que possam fundamentar as respetivas conclusões do processo avaliativo (Pereira, 2013).

Azar, Lauretti e Loding (1998, como citado em Pereira, 2013) defendem que a avaliação dos progenitores deve ser feita numa perspetiva funcional e contextual, capaz de relacionar as competências e vulnerabilidades dos mesmos com a sua capacidade de serem pais de uma determinada criança, num contexto específico de vida.

Budd (2001), por sua vez, afirma que o perito deverá avaliar de que forma determinadas características individuais constituem um fator de proteção ou de risco relativamente ao desenvolvimento e à satisfação das necessidades básicas dos filhos.

Grisso (2003), no mesmo âmbito, considera que o plano funcional da parentalidade diz respeito àquilo que o cuidador entende, acredita, sabe, faz e é capaz de fazer relativamente à educação da criança. Também Donald e Jureidini (2004, como citado em Pereira, 2013) consideram que a capacidade parental não é uma medida de como as pessoas desempenham as tarefas parentais, mas sim as qualidades psicológicas que trazem para essas tarefas.

Deste modo, podem definir-se enquanto objetivos primordiais da avaliação dos/as candidatos/as: a idoneidade dos sujeitos, o contexto de vida onde se irá integrar e desenvolver uma criança e, por outro lado, as capacidades dos/as candidatos/as para responder adequadamente aos desafios inerentes ao exercício da parentalidade adotiva (Ministério da Segurança Social, 2017).

No entanto, para que os objetivos sejam cumpridos criteriosamente e de forma a obter informação diferenciada sobre os/as candidatos/as, devem ser utilizados múltiplos métodos de avaliação, como abordagens quantitativas, normalizadas para a população portuguesa, abordagens qualitativas e diversas fontes de informação - tais como o próprio e outros membros do agregado familiar ou pessoas significativas. Na

interpretação dos dados e na formulação de conclusões, devem ser integrados os resultados dos vários métodos utilizados (Ministério da Segurança Social, 2017).

Pormenorizando, embora as diretrizes pressuponham a atuação do psicólogo na entrevista psicossocial, na realidade o processo de avaliação psicológica na adoção começa com as entrevistas psicológicas realizada aos potenciais futuros pais (Ministério da Segurança Social, 2017). São momentos fundamentais do processo avaliativo, constituindo a matriz do processo de avaliação psicológica (Nichting, 2016).

A entrevista cumpre, essencialmente, dois objetivos: permite uma avaliação clínica do funcionamento psicológico dos/as candidatos/as, através da sua dimensão anamnésica e observacional e, em segundo lugar, permite obter informação sobre a dimensão funcional e relacional da parentalidade. A observação do comportamento, quer seja de substrato motor, quer seja de matriz verbal, será fundamental para caracterizar o estado dos/as candidatos/as no que respeita a dimensões como o humor e a afetividade, a cognição e pensamento, a capacidade de *insight* e os mecanismos de defesa (Peixoto & Ribeiro, 2007).

A entrevista deverá focar a análise das características individuais e familiares, como a história de vida e o processo de desenvolvimento pessoal, estilos educativos, enquadramento familiar e capacidades parentais, história de relacionamentos afetivos, rede de suporte e qualidade das relações íntimas, competências de relacionamento interpessoal, interesse e ocupação de tempos livres, traços e perfis de personalidade, auto e hétero representação, situação de saúde física e mental (Barbosa-Ducharne et al., 2014; Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007).

Deve ainda reter aspetos como a sensibilidade para as necessidades desenvolvimentais das crianças e a vivência dos/as candidatos/as relativamente a situações traumáticas (como a infertilidade), reação familiar e da rede social sobre o projeto adotivo, modificações e ajustamento do funcionamento/estrutura familiar, estratégias sobre comunicação e busca de origens, aceitação e compreensão da história da criança, mitos e receios face à adoção; bem como, atestar se a tomada de decisão e a motivação para a adoção é mútua entre os elementos do casal (Barbosa-Ducharne et al., 2014; Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007).

Num outro nível, a avaliação deve ser capaz de prever se as expectativas acerca do modelo parental, as experiências e as estratégias educativas são adequadas. Estes parecem ser aspetos fulcrais da avaliação da parentalidade no processo de adoção, pois transpõem para o processo o reconhecimento que cada candidato/a faz das

idiosincrasias da criança e as múltiplas formas da sua expressão (Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007).

O passo seguinte do processo avaliativo será a administração de provas psicológicas, no sentido de obter dados clínicos com os quais se deve articular analiticamente o resultado da entrevista e da observação do comportamento (Ministério da Segurança Social, 2017). O objetivo da utilização de uma bateria de testes psicológicos é a clarificação e a confrontação dos dados e hipóteses clínicas obtidas a partir das outras metodologias aplicadas (Nichting, 2016).

A seleção das provas psicológicas a utilizar deverá abranger o mais vasto leque de dimensões psicológicas, quer no plano da avaliação da personalidade, quer da dimensão de psicopatologia, da avaliação da parentalidade e de desejabilidade social. Em determinados casos, poderá ser necessário alargar o leque de instrumentos psicométricos a administrar, quando, por exemplo, se evidenciem situações de comprometimento neurológico e/ou cognitivo ou em casos de candidatos/as já com filhos (Ministério da Segurança Social, 2017; Nichting, 2016; Peixoto & Ribeiro, 2007; Souza, Alexandre, & Guirardello, 2017).

A bateria de testes psicológicos deve ter por base a existência de estudos de adaptação e normalização para a população portuguesa e as suas características psicométricas devem ser adequadas (Ministério da Segurança Social, 2015, 2017; Nichting, 2016; Souza et al., 2017).

Contudo, é importante reter que da avaliação do exercício da parentalidade emergem questões éticas e culturais que devem ser valorizadas durante a intervenção do Psicólogo Forense (Pereira, 2013).

Em específico, na avaliação de candidaturas à adoção, para além da certificação da capacidade para adotar, a intervenção deve estar subordinada e orientada equilibradamente, de forma a permitir, por um lado, salvaguardar o papel do avaliador e, por outro, ser indutor de confiança e serenidade para possibilitar aos/às candidatos/as a expressão das suas dúvidas, receios e a aceitação consciente das dificuldades que uma adoção acarreta (Ferreira et al., 2017; Lind & Lindgren, 2017; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

1.3.2 – Contributos da Avaliação Psicológica para o Processo de Adoção

A avaliação sempre foi parte integrante do processo de adoção (Lind & Lindgren, 2017). Contudo, a natureza, o conteúdo e o processo de avaliação têm vindo a sofrer

alterações consideráveis, ao longo dos anos, à luz dos diferentes tipos de situações e/ou crianças à adoção e dos diferentes métodos de encontrar famílias adotivas (Adcock, 2010).

Evidências, que mostram uma melhor compreensão dos possíveis efeitos adversos da adoção na criança, levaram os países a ser cada vez mais minuciosos na avaliação das capacidades dos/as candidatos/as à adoção (Noordegraaf, Nijnatten, & Elbers, 2010).

Enquanto que, anteriormente, a prática da avaliação na adoção se centrava apenas na avaliação dos/as candidatos/as, atualmente, ao ter um carácter mais informativo, prepara os futuros pais para a avaliação através de sessões de formação e apoio aos/às candidatos/as e criança na fase do pós-adoção (Adcock, 2010; Ministério da Segurança Social, 2015, 2017).

É de prever que a avaliação de candidaturas à adoção seja efetuada mediante a realização de um estudo psicossocial composto por entrevistas aos/às candidatos/as (em alguns casos, também a pessoas que integrem o agregado familiar ou que possam vir a assumir um papel de referência para a criança) e através da aplicação de instrumentos de avaliação social e de avaliação psicológica (Ministério da Segurança Social, 2015). Visando, portanto, analisar as qualidades e os recursos necessários dos/as candidatos/as, para abraçar o projeto adotivo (Lind & Lindgren, 2017), provendo, com base na franqueza e participação ativa dos/as candidatos/as, dados psicométricos que permitam à equipa de adoção basear a sua decisão sobre a elegibilidade dos futuros pais, para o projeto adotivo (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Em Portugal, a avaliação de candidaturas à adoção aparece regulamentada no art.º 9 do Regulamento Jurídico do Processo de Adoção, aprovado pela lei nº 143/2015, de 8 de setembro. Como objetivo primordial do RJPA surge a definição de critérios e procedimentos padronizados e de aplicação uniforme por todos os organismos de Segurança Social, no que respeita à preparação, avaliação e seleção de candidatos/as a adotantes e às diligências para concretização do projeto adotivo (Ministério da Segurança Social, 2017).

A nível europeu, a profundidade e o foco da avaliação caracterizam-se pela variabilidade e os procedimentos tendem a ser diferentes, contudo cobrem questões semelhantes (Adcock, 2010; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

A título de exemplo, na Holanda as avaliações são baseadas na teoria da vinculação e são conduzidas usando métodos para identificar diferentes fatores de proteção e risco (Noordegraaf et al., 2010).

Quando um casal holandês planeia adotar uma criança, deve primeiro inscrever-se no Centro de adoções da sua área de residência e, de seguida, frequentar seis sessões de formação, que fornecem aos futuros pais informações sobre a adoção. O procedimento de avaliação inclui uma análise da saúde, se os/as candidatos/as têm ou não antecedentes criminais e quatro entrevistas conduzidas por um assistente social. Especificamente, a avaliação incide sob três critérios de adequação, nomeadamente personalidade, relacionamento e capacidades parentais (Noordegraaf et al., 2010).

Por sua vez, na Suécia, após a Segunda Guerra Mundial, a teoria psicodinâmica passou a desempenhar um papel decisivo nas conclusões obtidas nas avaliações de candidaturas à adoção. A ênfase era colocada em fatores como a personalidade, relações interpessoais e atitudes em relação ao mundo, em geral, e à criança, em particular (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Mais tarde, o foco das avaliações passou a ser essencialmente o relacionamento entre o casal e os seus motivos para adotar. Já na década de 1970, o escopo das avaliações foi ampliado ao círculo familiar dos/as candidatos/as e à sua rede social. Atualmente, neste país, as avaliações são baseadas na teoria da vinculação e realizadas por assistentes sociais (Noordegraaf et al., 2010; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Após a inscrição formal para a adoção, os/as candidatos/as deverão participar numa sessão de formação inicial, onde é trabalhado o conhecimento e *insight* que os/as candidatos/as já possuem sobre a parentalidade adotiva (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009). O processo avaliativo, mais específico, contempla uma avaliação social em conjunto, no caso de candidaturas de casal, uma entrevista singular/individual e uma entrevista domiciliária (Lind & Lindgren, 2017).

Os/as candidatos/as têm a possibilidade de escolher algumas características específicas da criança adotada, como a faixa etária, raça e etnia, entre outras. Nesses casos, as restrições propostas serão discutidas no relatório de avaliação e na decisão formal da equipa (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Embora nenhuma das entrevistas pressuponha o uso de instrumentos específicos para avaliar os/as candidatos/as (Noordegraaf et al., 2010), é solicitado um atestado médico geral e, caso persistam dúvidas sobre a saúde física ou mental dos futuros pais, é pedida uma avaliação complementar de um médico especialista ou de um psicólogo (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

No decorrer da avaliação são ainda usados genogramas, pois para além de clarificar a imagem da família extensa, serve como ponto de partida para explorar a parentalidade e a vinculação ao longo das gerações (Lind & Lindgren, 2017; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Tal como em Portugal, é possível encontrar toda a informação compilada, diretrizes e recomendações correspondentes à avaliação e procedimentos no manual de adoção, elaborado pelo Conselho Nacional Sueco de Saúde e Bem-Estar. Quando foi publicado pela primeira vez, veio responder à necessidade de estabelecer práticas de avaliação homogéneas, a nível nacional, sugerindo áreas de análise, perguntas a serem efetuadas pelo assistente social e despiste de fatores de risco. Contudo, o manual não prescreve qualquer método único de avaliação ou recomenda instrumentos específicos de avaliação (psicológica) (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Já no Reino Unido, no final dos anos 1960, quando os/as candidatos/as eram, principalmente, casais brancos sem filhos, o principal foco da avaliação era a estabilidade emocional e financeira. A partir de 1970, o enfoque passou a ser a preparação dos/as candidatos/as, através de sessões formativas com os adotantes, onde eram disponibilizadas informações sobre o desenvolvimento infantil e os tipos de crianças que estão preparados para adotar (Kellmer Pringle, 1976, como citado em Adcock, 2010).

Seguiam-se sessões abertas, discussões em grupo, entrevistas para esclarecer os objetivos e os métodos das equipas de adoção e conhecer as características das crianças para a adoção. Com isto, acreditava-se que os/as candidatos/as poderiam desenvolver capacidades parentais durante o processo de avaliação e no período pós-adoção (Adcock, 2010).

Ao longo dos anos, observou-se um desenvolvimento notável ao nível do conteúdo das sessões, acrescidas das avaliações individuais, com a implementação do *Foster Parent Reports*. Reconhecia-se que era necessário, devido às preocupações de proteção à criança, assegurar o desenvolvimento saudável das famílias adotivas e perfis adequados à adoção (Dibben, 2010, como citado em Adcock, 2010).

Em específico, a avaliação padronizava medidas como o *Adult Attachment Interview* e a *Attachment Style Interview* (Adcock, 2010). A primeira, entrevista semiestruturada, analisava, alternadamente, as descrições de relacionamentos, memórias específicas de apoio e descrições de relacionamentos atuais com os pais. Os/as candidatos/as forneciam memórias relacionadas à vinculação desde a infância e avaliavam essas

memórias a partir da sua perspectiva atual (George, Kaplan, & Main, 1996; van Ijzendoorn, 1995); a *Attachment Style Interview*, entrevista semiestruturada, igualmente, preza por descrever a dinâmica das relações interpessoais de suporte e avaliar a qualidade do relacionamento com o parceiro e a família de origem. Continua a ser uma ferramenta de avaliação usada em candidaturas à adoção, no Reino Unido (Bifulco, Jacobs, Bunn, Karen, & Irving, 2008).

Na Dinamarca, a formação inicial obrigatória inclui diferentes questões, aprofundar desde os aspectos importantes sobre a adoção, às capacidades parentais e económicas necessárias à parentalidade adotiva. E, na Áustria, as avaliações variam entre as diferentes cidades, mas o relatório psicológico é obrigatório (cf. Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Desta forma, a prática de avaliação evoluiu em torno do reconhecimento de que existe uma relação entre as equipas de adoção, o psicólogo, o assistente social, a criança e os pais. Nesse relacionamento, adultos e crianças podem aprender, entender, mudar e desenvolver-se positivamente, satisfazendo padrões de interação (Adcock, 2010).

Contudo, mesmo não existindo um método padrão estruturado, cientificamente testado para avaliar potenciais adotantes, e sendo eles (métodos) distintos nos vários países, a questão vital de todo o processo é pensar no superior interesse da criança e mantê-lo, mesmo que as discussões sobre o processo de avaliação se centrem nos sentimentos e desejos dos/as candidatos/as (Adcock, 2010; Nichting, 2016; Noordegraaf et al., 2010; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

II - Objetivos

O objetivo central desta dissertação foi disponibilizar uma proposta de definição de protocolo de avaliação psicológica para candidatos/as à adoção. O estudo visa contribuir para a possibilidade de standardizar estes processos, de forma a minorar possíveis enviesamentos, diferenças de metodologias e técnicas, ao disponibilizar um protocolo mais abrangente, objetivo e exequível, uniformizado e validado para a população portuguesa, que venha a potenciar adoções mais bem-sucedidas.

III - Metodologia

Para a realização da presente dissertação teve lugar, num primeiro momento, a reunião de artigos científicos e conseqüente leitura bibliográfica, pesquisada na base de

dados B-On, MBSCO, ResearchGate e SciELO, sobre a adoção, contributos da avaliação psicológica no contexto forense e sobre instrumentos de avaliação psicológica adaptados à população portuguesa, que pudessem ser adequados e responsivos ao estudo de candidaturas à adoção. Contudo, de forma a identificar os domínios/dimensões psicossociais de relevo para a avaliação de candidaturas à adoção e sustentar/justificar a seleção dos instrumentos para aplicação em contexto português, atendendo à especificidade do estudo, teve particular importância a pesquisa de diretrizes internacionais.

Também a integração e experiência de estágio na equipa de adoção do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra, ao permitir o contacto com o processo avaliativo e o conhecimento real sobre a não estandardização do processo, a nível nacional, serviu de base e ponto de partida para a proposta aqui apresentada; bem como, o *Manual dos Organismos da Segurança Social*, ao auxiliar a contextualização/conceptualização e ao disponibilizar linhas orientadoras de todo o processo envolvido na preparação, avaliação e seleção de candidatos/as à adoção.

De entre os termos de busca inicial utilizados foram considerados “adoção”, “avaliação psicológica na adoção”, “perito forense”, “adoption”, “psychological assessment in adoption”, “forensic psychologist” e “adoption and fostering”.

A partir da identificação dos domínios/dimensões relevantes a avaliar, foram pesquisados posteriormente/adicionalmente estudos portugueses sobre instrumentos referentes a esses constructos (tendo por referência manuais da especialidade/avaliação psicológica/avaliação psicológica forense e publicações periódicas, nacionais e internacionais).

IV - Resultados e Discussão

Embora sejam conhecidas linhas gerais e orientadoras de parâmetros avaliativos, é notória a escassez de quadros teóricos e de metodologias criadas especificamente para avaliar as dimensões, diretamente implicadas na determinação das capacidades parentais, em casos adotivos (Ferreira et al., 2017; Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

É neste contexto que surge a fundamentação da avaliação de candidaturas à adoção e das redes de apoio dos/as candidatos/as e a consequente justificação deste complexo e

responsável ato técnico: o de selecionar candidatos/as capazes para uma adequada e responsável parentalidade adotiva (Ministério da Segurança Social, 2017).

Domínios/dimensões gerais de avaliação psicológica em contexto de adoção

Da pesquisa e análise bibliográfica efetuadas, considerando os delineamentos alusivos aos fatores de risco/protetores e as diretrizes nacionais e internacionais referentes à adoção, com o objetivo único de potenciar adoções bem-sucedidas, é salientada alguma concordância na definição de domínios/dimensões psicossociais, ressaltando cinco imprescindíveis, em termos de avaliação a implementar/perfis a caracterizar.

São eles, *Motivação para a Adoção, Estilos Educativos, Vinculação, Personalidade e Desejabilidade Social* (cf. Adcock, 2010; Barbosa-Ducharne et al., 2014; Ferreira et al., 2017; Lind & Lindgren, 2017; Machado et al., 2015; Ministério da Segurança Social, 2017; Nichting et al., 2016; Noordegraaf et al., 2010; Peixoto & Ribeiro, 2007; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Proposta de protocolo de avaliação psicológica de candidatos/as à adoção

Como já referido, muito embora as guidelines sejam relativamente uniformes quanto à definição dos domínios avaliativos e à importância da aplicação de instrumentos psicométricos, destaca-se a inexistência de testes com estudos que atestem a adequabilidade para a população adotiva (Adcock, 2010; Ferreira et al., 2017; Noordegraaf et al., 2010; Peixoto & Ribeiro, 2007; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Nessa sequência, procurou-se operacionalizar tais domínios, considerando procedimentos avaliativos disponíveis. A seleção dos instrumentos teve como base a existência de estudos de validação para a população portuguesa, bem como a evidência de boas características psicométricas, nesse âmbito (Ministério da Segurança Social, 2015, 2017; Nichting, 2016) (cf. Quadro 1).

Os instrumentos proporcionam informação quantitativa e qualitativa que viabiliza uma avaliação empírica mais precisa acerca dos traços psicológicos e outras características das pessoas (Lind & Lindgren, 2017; Ministério da Segurança Social, 2017; Souza et al., 2017).

No entanto, é necessário reconhecer a pertinência da entrevista clínica. Ao ser semiestruturada e constituída por questões abertas, para além de permitir a sua

adaptação ao perfil dos/as candidatos/as, auxilia na observação do comportamento verbal, não-verbal e na interação entre o casal (caso se aplique), auxiliando na discussão de decisões e sustentando respostas em cada processo. Nesse sentido, a entrevista deve ser parte integrante e incontornável do processo de avaliação, no âmbito da adoção (Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007). Mas exige um complemento de indicadores mais objectivos, nomeadamente, os que os testes, escalas, questionários/inventários permitem obter (Nichting, 2016).

Quadro 1: Proposta de protocolo de avaliação psicológica de candidatos/as à adoção

Domínio Avaliativo	Instrumento (s) Psicométrico (s)
Motivação para a Adoção	Escala de Motivações para a Parentalidade (EMP) (Guedes, Pereira, Pires, Carvalho, & Canavarro, 2015)
Estilos Educativos	EMBU Memórias de Infância (Canavarro, 1996, 1999)
Vinculação	Escala de Vinculação do Adulto (EVA) (Canavarro, 1997)
Personalidade	Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2 (MMPI-2) (Silva, Novo, Prazeres, & Pires, 2006)
Desejabilidade Social	Escala de Desejabilidade Social – 20 Itens (EDS-20) (Almiro et al., 2017)

Motivação para a Adoção

Face à complexidade e à dificuldade em avaliar a motivação para a parentalidade, em específico para a parentalidade adotiva, poucos têm sido os estudos junto da população. Grande parte deles têm envolvido amostras de conveniência e a inconsistência dos seus resultados têm conduzido os teóricos a privilegiar grupos clínicos que enfrentam experiências reprodutivas específicas, como casais inférteis, sobreviventes de cancro ou indivíduos que decidem voluntariamente não ter filhos (Guedes et al., 2011).

Não obstante a sua heterogeneidade e as suas limitações, as investigações têm apontado para uma vasta constelação de motivações positivas e negativas, globalmente expressas em dimensões emocionais, sociais, económicas, biológicas e/ou físicas (Guedes et al.,2011).

Como as mesmas nem sempre podem ser apreendidas de forma estandardizada através de entrevista clínica, a Escala de Motivação para a Parentalidade surge como um instrumento que permite avaliar as disposições empiricamente implicadas na motivação para a parentalidade, de forma a perceber o que parece ser favorável e desfavorável à parentalidade (Guedes et al., 2015).

A Escala de Motivação para a Parentalidade é uma ferramenta útil para entender melhor os padrões contemporâneos de motivação para a parentalidade e foi construída com o intuito de avaliar as motivações positivas e negativas da gravidez. De forma a fornecer evidências preliminares de confiabilidade (precisão) e estrutura factorial (validade de constructo), a seleção dos itens foi baseada em critérios estatísticos e conceituais (Guedes et al., 2015).

A versão final da EMP integra duas subescalas, com boa consistência, que avaliam as motivações positivas (26 itens) e negativas para a parentalidade (21 itens) (cf. anexo 1) (Guedes et al., 2011).

A sua aplicabilidade ao processo de adoção prevê a identificação de motivações incongruentes para a parentalidade adotiva nos membros do casal, que possam interferir na qualidade do processo de tomada de decisão e na satisfação subsequente com as perspectivas de pai e mãe (Guedes et al.,2015).

A identificação desses perfis motivacionais incongruentes pode orientar a equipa de adoção na sua tomada de decisão ou na preparação de estratégias de aconselhamento que possam mobilizar e/ou desenvolver capacidades eficazes de comunicação, resolução de conflitos e negociação do casal (Ministério da Segurança Social, 2017).

Estilos Educativos

Outro dos métodos que permite abordar empiricamente a parentalidade é o estudo dos estilos educativos parentais. Este é um conceito associado à forma utilizada pelos pais para lidar com questões de poder, hierarquia e apoio emocional (Morgado, Dias, & Paixão, 2013).

Entendidos como um conjunto de estratégias que são direcionadas e comunicadas à criança, usadas para incentivar a ocorrência de comportamentos desejados e validados

pelos progenitores, de forma a criar um clima emocional positivo (Fidalgo, 2009; Morgado et al., 2013), várias pesquisas têm enfatizado a importância dos estilos parentais e do estudo da interação parental, bem como práticas educativas utilizadas pelos pais (Machado et al., 2015; Noordegraaf et al., 2010; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Estudos defendem que relacionamentos familiares positivos facilitam o desenvolvimento de uma identidade positiva, funcionando como um meio de suporte emocional. Estes resultados fornecem suporte empírico para o modelo/conceitualização de que as relações familiares formam a base para todas as relações de vinculação subsequentes (Fidalgo, 2009; Morgado et al., 2013).

A este nível, são diversos os instrumentos que procuram contemplar a avaliação das retrospectivas de cuidados parentais, nomeadamente o *Adult Attachment* (George, Kaplan, & Main, 1985, como citado em Fidalgo, 2009), *Inventory for Assessing Memories of Parental Rearing Behaviour* (Perris, von Knorring, & Perris, 1980, como citado em Fidalgo, 2009), o *Parental Bonding Instrument* (Parker, Tupling, & Brown, 1979, como citado em Fidalgo, 2009), o *Attachment History Questionnaire* (Pottharst & Kessler, 1990, como citado em Fidalgo, 2009). Contudo, na literatura, as avaliações têm sido predominantemente realizadas por meio de dois instrumentos, o *Parental Bonding Instrument* (Parker et al., 1979, como citado em Fidalgo, 2009) e o questionário *Egna Minnen Beträfande Uppfostran* (EMBU), que designa o acrónimo sueco para “memórias próprias referentes à infância” (Perris, Jacobson, Lindstrom, Von Knorring, & Perris, 1980, como citado em Canavarro, 1999).

No âmbito do presente trabalho, é aqui proposta a aplicação da versão portuguesa do instrumento EMBU Memórias de Infância. Validado por Canavarro (1999), consiste num instrumento de auto-relato de avaliação da retrospectiva dos estilos parentais educativos e avalia as recordações da frequência de determinadas práticas educativas, durante a infância e a adolescência do indivíduo, em relação ao pai e à mãe, separadamente (anexo 1).

De forma geral, o estudo português veio mostrar “bons índices de fiabilidade e validade do instrumento” (Canavarro, 1999, p. 236), embora os seus valores de *Alpha de Cronbach* se encontrassem ligeiramente abaixo dos valores encontrados por outros investigadores, quer para o total dos itens, quer para os itens considerados individualmente. Contudo, este indicador tende a subestimar a fiabilidade dos itens em instrumentos multidimensionais, como é o caso (Fidalgo, 2009).

Uma das críticas que tem sido feita ao EMBU, comum a outros instrumentos que recorrem à avaliação retrospectiva de acontecimentos, consiste na natureza reconstrutiva da memória e no facto destas recordações estarem sujeitas a variados enviesamentos (Fidalgo, 2009).

Contudo, a experiência subjetiva do comportamento e desenvolvimento foi, igualmente, salientada por diferentes autores, que defendem que as perceções que os indivíduos têm dos seus pais podem ser ainda mais importantes do que o comportamento real dos pais. Também a sua facilidade de aplicação e o facto de permitir o acesso ao conhecimento de aspetos das interações e das relações entre pais e filhos, que ocorrem pouco frequentemente, que são difíceis de observar ou de interpretar sem a informação dos próprios, constituem as vantagens de aplicação do EMBU (Canavarro, 1999).

Vinculação

Definida como um sistema comportamental que serve funções filogenéticas, com uma disposição inata para o estabelecimento de um laço afetivo com o cuidador e com vista à proteção e sobrevivência do indivíduo, a teoria de vinculação desenvolvida por Bowlby (1980) preconiza que a criança estabelece vínculos afetivos significativos com as figuras prestadoras de cuidados, variando a qualidade destes vínculos em função da qualidade dos cuidados e, em especial, das características da relação com a figura de vinculação (Ministério da Segurança Social 2017).

Ao comparar a utilização de entrevistas e questionários na avaliação da vinculação do adulto, estudos referem três argumentos a favor da utilização de instrumentos de auto-resposta para avaliar diferenças individuais da vinculação na idade adulta. Nomeadamente, o facto de a vinculação ter um papel muito importante na vida emocional dos indivíduos (Bowlby, 1980) e, desta forma, estes poderem fornecer informação sobre as suas experiências emocionais; o facto de os adultos terem suficiente experiência relacional para saberem descrever como se sentem e comportam nessas relações; e, por último, o de os processos conscientes e inconscientes concorrerem para o mesmo objetivo (Canavarro, Dias, & Lima, 2006).

Neste âmbito, diversas escalas com o objetivo de identificar as características do relacionamento entre pais e filhos têm sido desenvolvidas, nomeadamente a *Inventory of Parent and Peer Attachment* (Armsden & Greenberg, 1987, como citado em Canavarro et al., 2006), *Reciprocal Attachment Questionnaire for Adults* (West & Sheldon-Keller,

1994, como citado em Canavarro et al., 2006) e *Adult Attachment Scale* (Canavarro et al., 2006). Em específico, a escala construída por Collins e Read (1990, como citado em Canavarro et al., 2006), a *Adult Attachment Scale*, foi estudada pela primeira vez, em Portugal, por Canavarro (1996) (cf. Anexo 1). Nessa altura, à versão portuguesa da escala correspondeu a designação de Escala de Vinculação do Adulto (EVA) (Canavarro et al., 2006).

Posteriormente, outros estudos realizados com a EVA, por diversos autores, permitiram robustecer a amostra inicial, oferecendo importantes contributos para o estudo das qualidades psicométricas da versão portuguesa da escala, na sua atual apresentação (Canavarro et al., 2006).

Especificamente, a Escala de Vinculação do Adulto, condizente com a Teoria da Vinculação do Adulto (Bowlby, 1970), avalia a vinculação no adulto em 18 itens e está subdividida em três dimensões: *ansiedade, contacto com a proximidade e confiança nos outros*.

Personalidade

O estudo da personalidade tem revelado uma utilidade e eficiência reconhecidas na área clínica e da saúde e, como tal, tem sido descrita sob múltiplas perspetivas e em diferentes domínios. Atualmente, as definições contemplam os conceitos de integridade e organização, referindo-se à regularidade dos comportamentos e das formas de experiência, como os pensamentos e os sentimentos (Gonçalves, 2011; Mesquita, 2012).

McCrae e Costa (2006) defendem que a personalidade é um factor preditor do comportamento humano e, como tal, deve ser considerada no estudo de determinados quadros clínicos e contextos sociais.

Um dos instrumentos robustos utilizados para a avaliação da patologia e da personalidade, em específico na adoção, é o *Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2* (MMPI-2) (Gonçalves, 2011; Mesquita, 2012; Nichting, 2016).

O Inventário Multifásico de Personalidade de Minnesota-2 (MMPI-2) é um inventário de auto-relato que permite caracterizar a personalidade e a psicopatologia do indivíduo a nível global, permitindo uma diferenciação entre a “normalidade” e a patologia (cf. anexo 1) (Gonçalves, 2011; Nichting, 2016; Silva et al., 2006).

Este instrumento seguiu processos rigorosos de construção e de validação revelando boas características psicométricas, o mesmo sendo reportado para a versão portuguesa, (cf. Gonçalves, 2011) que se encontra em validação (Silva et al., 2006).

Devido às suas características particulares, o MMPI-2 constitui-se como um inventário utilizado pelos psicólogos para a detecção de psicopatologia, designadamente de perturbações clínicas e de personalidade, e é internacionalmente reconhecido como útil nos contextos clínico, organizacional, forense e no da saúde (Gonçalves, 2011; Mesquita, 2012; Nichting, 2016). Um estudo realizado por Nichting (2016), no âmbito das avaliações de adoção nos Estados Unidos, veio mostrar que 84.6% dos psicólogos inquiridos utilizam o MMPI-2 nas avaliações de personalidade, no âmbito dos processos de certificação de candidatos/as à adoção em que estão envolvidos enquanto peritos.

Contudo, são ainda poucos os estudos que procuram explorar as relações existentes entre as preocupações e as dimensões de personalidade no contexto da adoção. As perspectivas futuras devem remeter para uma compreensão mais alargada das relações existentes entre preocupações e perturbações clínicas e da personalidade, nesse contexto.

No que diz respeito à minha experiência em contexto de estágio curricular e à aplicação do NEO PI-R (Lima & Simões, 2000, 2003), nesse âmbito, ainda que este instrumento permita obter características da personalidade, nomeadamente os traços mais característicos, e podendo a interpretação dos resultados assumir características de vulnerabilidade quando se obtêm perfis extremos, não permite apreender em rigor a especificidade de elementos de psicopatologia/perfil de funcionamento psicopatológico. No entanto, este é um aspeto/domínio que poderá ter um interesse mais evidente no contexto das candidaturas à adoção, daí também a proposta do MMPI-2.

Desejabilidade Social

O processo de responder conforme o que é socialmente desejado constitui um tópico de interesse nos estudos da atualidade (Almiro et al., 2017). Em específico, a desejabilidade social refere-se à tendência das pessoas para atribuírem a si próprias atitudes e/ou comportamentos com valores socialmente desejáveis, de forma a satisfazerem a sua necessidade de aprovação social e mostrarem que os seus comportamentos estão em conformidade com tais valores (cf. Almiro et al., 2017; Lind & Lindgren, 2017).

Nos diversos contextos de avaliação psicológica, e em especial no âmbito da avaliação de candidaturas à adoção, é de notar a tendência para a ocorrência de respostas distorcidas aos itens dos questionários, isto é, um estilo de resposta congruente com o que é socialmente aceitável, o que pode retirar validade ao perfil

obtido e ao próprio processo avaliativo (Lind & Lindgren, 2017; Ministério da Segurança Social, 2017).

A este propósito, a EDS-20 é um instrumento de autorrelato que avalia o constructo de desejabilidade social e é uma escala unidimensional de resposta dicotómica (sim/não) (cf. anexo 1). Apesar de carecer de estudos de precisão teste-reteste, que permitam analisar a estabilidade temporal dos resultados obtidos, a EDS-20 é uma escala muito útil na apreciação do nível de sinceridade das respostas dadas pelos sujeitos na avaliação do seu comportamento, do seu perfil de personalidade e das suas atitudes pessoais, nomeadamente, em contexto forense (Almiro et al., 2017).

Trata-se de um instrumento de rápida e fácil aplicação, que possui várias potencialidades na medição da desejabilidade social e que pode ser integrado nos protocolos de avaliação psicológica, funcionando como uma escala de validade para detetar o efeito (da desejabilidade) no enviesamento das respostas (Almiro et al., 2017).

Dimensões de Avaliação Complementar

Contudo, atendendo a casos específicos de evidentes perfis psicopatológicos, baixo auto-conceito, em situações de candidaturas já com filhos ou em visíveis situações de comprometimento neurológico e/ou cognitivo, são propostos testes de avaliação complementar.

Quadro 2: Dimensões de avaliação complementar

Domínio Avaliativo	Instrumento (s) Psicométrico (s)
Perfil Psicopatológico	Inventário de Sintomas Psicopatológicos 18 – BSI 18 (Canavarro, Nazaré, & Pereira, 2017).
Auto-conceito	Inventário Clínico de Auto-conceito - ICAC (Vaz Serra, 1986)
Capacidades Parentais	EMBU-Pais (Canavarro & Pereira, 2007)
Rastreio Cognitivo/ Capacidade Intelectual	MoCA (Freitas, Simões, Alves, & Santana, 2011) WAIS III – Subteste de Vocabulário (Wechsler, 2008)

Note-se que, e tendo em conta a especificidade individual, o protocolo a aplicar pode ser diferenciado, quer para os elementos do casal, quer no que concerne as várias candidaturas (cf. Quadro 2).

Perfil de psicopatologia

No âmbito da avaliação de candidatos/as, seria igualmente interessante perceber, quando não existam evidentes características estruturais de psicopatologia, se situacionalmente/num espectro temporal circunscrito, há alguma vulnerabilidade psicopatológica, que possa, eventualmente, constituir-se como entrave para atingir objetivos ligados à promoção do superior interesse da criança (Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007; Souza et al., 2017).

De entre os instrumentos validados para a população portuguesa que avaliam perfis de psicopatologia, é proposta a aplicação do *Brief Symptom Inventory 18* (BSI-18), instrumento de rastreio do mal-estar psicológico. O somatório dos 18 itens, organizados em três subescalas (somatização, depressão e ansiedade, cada uma constituída por seis itens) corresponde/visa apreender o nível geral de mal-estar psicológico dos indivíduos, isto é, considerando os últimos sete dias, se experienciaram (ou não) 18 manifestações de sintomatologia psicopatológica. Pode ser aplicado através da modalidade de autorrelato ou em modo de entrevista, em grupo ou individualmente (cf. anexo 1) (Canavarro et al., 2017).

É uma medida mais breve e recente de uma série de instrumentos desenvolvidos por Derogatis para avaliar a sintomatologia psicopatológica, que inclui itens retirados dos dois inventários mais longos, desenvolvidos pelo autor: o *Brief Symptom Inventory* (BSI, 53 itens) e a *Symptom Checklist-90-Revised* (SCL-90-R, 90 itens) (cf. Canavarro et al., 2017).

Estudos verificaram correlações elevadas entre as pontuações obtidas no BSI-18 e na SCL-90-R, numa amostra da população geral, bem como entre o BSI-18 e o BSI, atestando a validade do BSI-18, quando comparado com BSI e SCL-90-R, na avaliação da sintomatologia psicopatológica (Canavarro et al., 2017).

A versatilidade do BSI-18 está ainda patente no facto de o instrumento ter demonstrado ser fiável em amostras bastante diversificadas ao nível do estado de saúde física e mental, como sejam doentes oncológicos, sobreviventes de doenças oncológicas, doentes com patologia cardíaca e/ou disfunção renal, doentes psiquiátricos, entre outros (Canavarro et al., 2017).

Assim, as características psicométricas do BSI-18 oferecem segurança na sua utilização, atestando-o como um bom questionário de avaliação de sintomas do foro psicopatológico sendo um bom instrumento de rastreio da saúde mental, permitindo distinguir os indivíduos que apresentam perturbações emocionais dos que não as apresentam.

Contudo, o maior inconveniente da utilização do BSI-18 prende-se com eventuais interpretações abusivas dos seus resultados. Um avaliador menos esclarecido poderá sentir-se tentado a considerar os resultados não como indicadores de sintomatologia, mas como fundamentos únicos para um diagnóstico. Neste sentido, é fundamental o recurso a meios de avaliação complementares (e.g., Entrevista Clínica, ou no caso de avaliação de candidatos/as à avaliação - MMPI-2). (Canavarro et al., 2017).

De igual forma, torna-se relevante proceder, futuramente, ao estudo de algumas características psicométricas do BSI-18 não avaliadas pela equipa de validação, incluindo a sensibilidade à mudança, o valor preditivo positivo e o valor preditivo negativo. Salientando-se, também, a importância de constituir uma amostra representativa da população, para que se possam calcular os valores estandardizados, estabelecer normas do BSI-18 para a população portuguesa (Canavarro et al., 2017) e posteriormente a validação da mesma escala na população adotiva.

Auto-conceito

O auto-conceito pode ser definido como a perceção que o indivíduo tem de si próprio e o conceito que, devido a isso, forma de si. O seu papel é crucial no desenvolvimento cognitivo, social e profissional (Vaz Serra, 1988). Ajuda a compreender aspetos importantes do comportamento humano, como a uniformidade, a consciência e a coerência dos comportamentos observáveis, a noção de identidade e a manutenção de certos estereótipos de ação na continuidade do tempo (Vaz Serra, 1988).

De entre os constituintes intrínsecos do autoconceito realça-se a auto-estima. Esta deriva dos processos de avaliação que o indivíduo faz das suas qualidades, desempenhos ou virtudes, ocupando um lugar proeminente na compreensão e na explicação dos transtornos emocionais (Vaz Serra, 1988).

Estudos revelam ainda que uma influência específica das relações com os pais e um bom auto-conceito está dependente de uma boa atmosfera familiar, em geral, e de uma relação positiva com o pai e com a mãe, especificamente. Além disso, uma relação de tolerância, de compreensão, de ajuda e de incentivo para vencer as dificuldades, por

parte de ambos os progenitores, relacionam-se, igualmente, com um bom auto-conceito (Ministério da Segurança Social, 2017; Vaz Serra, 1988).

Ao desempenhar um papel significativo nos diversos contextos de avaliação psicológica, encontra-se intimamente relacionado com numerosos fenómenos de natureza psicopatológica, nomeadamente distúrbios da personalidade, transtornos neuróticos e/ou psicóticos (Vaz Serra, 1988).

Estes factos revelam a importância da avaliação do auto-conceito, através do Inventário Clínico de Auto-conceito – ICAC (Vaz Serra, 1988). É uma escala de avaliação de aspetos emocionais e sociais do auto-conceito, designada, em especial, para a aplicação clínica. É constituído por 4 fatores principais (nomeadamente, aceitação/rejeição social, autoeficácia, maturidade psicológica e impulsividade/atividade) e 20 questões, cotadas de 1 a 5, em que uma pontuação alta traduz um auto-conceito mais favorável (cf. anexo 1) (Vaz Serra, 1986).

Este instrumento, originalmente português, prende-se por ser um teste de aplicação breve que facilita a colaboração e o bom preenchimento de todas as respostas, assim como se relaciona com a autoestima (Vaz Serra, 1986).

Na metodologia da sua construção verificou-se que tem uma boa validade de constructo, e ainda boa consistência interna e estabilidade temporal. Estudos mostram que o instrumento apresenta correlações negativas e altamente significativas com a ansiedade social, com sentimentos depressivos na população em geral ou com perturbações emocionais em doentes psiquiátricos e com ansiedade, fobia, depressão e somatização. Por outro lado, apresenta correlações positivas e significativas com uma boa atmosfera familiar, em específico com uma relação positiva com o pai e com a mãe. Estes factos revelam a importância dos fatores de educação na sua génese (Vaz Serra 1988).

Neste contexto poderá ainda complementar a interpretação dos resultados obtidos nas escalas MMPI-2 e BSI 18, fornecendo um perfil abrangente de características personalísticas e de psicopatologia.

Capacidades Parentais

Sendo a adoção um modelo de parentalidade devidamente avaliado e consagrado sob laços afetivos, e havendo processos com candidatos/as já pais/mães (quer biologicamente, quer pela via adotiva), faz todo o sentido a avaliação da relação que é

mantida pelo/a candidato/a com o/a seu/sua filho/a (Ministério da Segurança Social, 2017).

Ao mesmo nível, durante várias décadas, ao estudar a relação entre pais e filhos, os instrumentos de avaliação refletiram a existência de duas principais dimensões do comportamento parental: uma relacionada com o comportamento parental de suporte, aceitação e afeto, e outra relativa ao controlo (permissividade-restrividade) (Canavarro & Pereira, 2007).

A avaliação dos estilos parentais educativos era realizada com recurso a diferentes metodologias, desde a observação naturalista ou em laboratório, de interações entre filhos e pais, até à avaliação da perceção do comportamento parental por parte de pais e de crianças (Canavarro & Pereira, 2007).

Em específico, o EMBU-Pais tem como objetivo a avaliação da perceção dos progenitores relativamente à frequência de ocorrência de determinadas práticas educativas parentais na educação dos seus filhos, em três dimensões, nomeadamente suporte, rejeição e sobreproteção (cf. anexo 1) (Canavarro & Pereira, 2007).

A utilização deste instrumento em processos de adoção poderá constituir uma fonte adicional de informação que, utilizada conjuntamente com a perceção das crianças, por exemplo, através de entrevista, poderá contribuir para uma visão mais rica das relações entre pais e filhos e do comportamento parental (Canavarro & Pereira, 2007). Ao centrarmo-nos no ponto de vista da criança, podemos ainda ter uma ideia mais clara da real influência exercida pelos estilos educativos dos seus pais (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Rastreio Cognitivo/Capacidade Intelectual

Atendendo à especificidade do processo adotivo, que permite a adoção a indivíduos até aos 60 anos, torna-se imperativo o rastreio das suas capacidades neurocognitivas, quando sejam detetadas ou haja suspeita de alterações cognitivas significativas/processo de deterioração.

Neste âmbito, os testes neuropsicológicos de rastreio cognitivo breve continuam a ser os métodos com maior potencial para a precocidade da deteção das condições clínicas de declínio cognitivo. Um exemplo de instrumento de rastreio cognitivo é o *Montreal Cognitive Assessment* (MoCA) (Freitas et al., 2011; Freitas, Alves, Simões, & Santana, 2013).

O MoCA é um instrumento de rastreio cognitivo sensível aos estádios mais ligeiros de declínio e o mais adequado ao rastreio cognitivo da população com escolaridade mais elevada. Quando comparado a outros instrumentos breves de avaliação das funções cognitivas (ex., MMSE/*Mini Mental State Examination*), parece ser mais adequado, por avaliar mais funções cognitivas e por apresentar itens com maior nível de complexidade, salvaguardando a brevidade/rápida aplicação (Freitas, Simões, Martins, Vilar & Santana, 2010) (cf. anexo 1).

Em Portugal, a necessidade de instrumentos objectivos para a avaliação neuropsicológica do défice cognitivo é significativa e a versão final portuguesa do MoCA resulta de um longo processo de adaptação transcultural, que procurou ser o mais rigoroso possível, de forma a maximizar a sua adequação à realidade portuguesa (Freitas et al., 2010, 2011).

Deste complexo processo resulta um método rápido e eficaz na distinção entre desempenhos de adultos com envelhecimento cognitivo normal e adultos com défice cognitivo (Freitas et al., 2010). É, assim, um teste adaptado para o rastreio cognitivo da população portuguesa, com boas qualidades psicométricas, incluindo indicadores de validade e utilidade diagnóstica (Freitas et al., 2011, 2013).

Por outro lado, pode ser relevante, em alguns casos, aceder ao perfil de capacidade intelectual geral dos/as candidatos/as. Assim, a Escala de Inteligência de Wechsler para adultos (WAIS-III) constitui-se como um instrumento de referência, ao permitir indicadores de quociente intelectual geral verbal e realização, bem como indicadores específicos de compreensão verbal, organização perceptiva, velocidade de processamento e memória de trabalho. As características da WAIS-III conferem-lhe excelentes qualidades enquanto instrumento de avaliação do funcionamento intelectual, podendo ser utilizada nos diagnósticos de deficiência mental e sobredotação, assim como no diagnóstico diferencial de perturbações neurológicas e psiquiátricas, que afetem o funcionamento mental (Wechsler, 2008).

É uma das escalas com mais estudos a nível mundial, que têm evidenciado as suas boas características psicométricas, o mesmo ocorrendo nos estudos levados a cabo para o contexto português (Wechsler, 2008).

Permite, também, informação particular no que concerne os subtestes, com utilidade para a definição de funções/áreas preservadas e/ou afetadas de funcionamento cognitivo. Neste âmbito, ganha particular relevância o subteste de Vocabulário, ao constituir-se como uma boa medida de inteligência geral verbal e uma boa medida de

funcionamento pré-mórbido. Pode, portanto, ser utilizado como parâmetro único quando se pretende uma medida mais geral e rápida de perfil de funcionamento (Wechsler, 2008).

Processo geral de avaliação de candidatos/as à adoção

Para além da proposta dos protocolos específicos e alargado de avaliação psicológica, no contexto de candidaturas à adoção, realça-se, ainda, a importância de assegurar de forma sistemática a presença do psicólogo forense nas formações denominadas como Fase A, Fase B e Fase C, o que não acontece nem está previsto, atualmente, segundo as guidelines (Ministério da Segurança Social, 2017).

Esta possibilidade permitiria uma perspetiva mais abrangente do processo avaliativo, de carácter multidisciplinar (integrando o psicólogo forense) e facilitadora da tomada de decisão no âmbito dos processos de adoção. Esta é uma metodologia seguida por exemplo em contexto Holandês (Noordegraaf et al., 2010).

Ainda neste âmbito, seria importante assegurar, também a presença sistemática do psicólogo forense na realização da entrevista psicossocial. Este é um procedimento previsto no *Manual dos Organismos da Segurança Social* (2017), mas que nem sempre é aplicado. A sua presença/atuação permitiria a observação do comportamento verbal e não-verbal e a eficácia do processo, ao ser possível o despiste de fatores avaliativos cruciais inerentes e/ou de previsão de situações inadaptativas, bem como o enquadramento da aplicação dos instrumentos psicométricos para a avaliação dos cinco domínios apresentados previamente, e/ou dos instrumentos complementares sempre que exigido ou necessário.

Obviamente, para além da importância da sistematização e uniformização do processo avaliativo, este deve ser também perspetivado como singular (cada caso é um caso) e interativo, através do estabelecimento de uma relação dinâmica, entre candidatos/as e equipa, à base da compreensão, sem prejuízo do rigor e objetividade que este tipo de avaliação exige. Nesse sentido, o delineamento de um plano pensado entre as partes traria mais flexibilidade e confiança ao processo/resultados. Ou seja, antes de iniciar o processo de avaliação, seria importante definir um plano de avaliação pensado não só pela equipa, mas com o auxílio dos/as candidatos/as, sobre as suas expectativas para a avaliação e o que esperam alcançar com a mesma, salvaguardando no entanto os domínios base a avaliar (Nichting, 2016; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

Não podemos esquecer que ainda que seja um processo que vise garantir o perfil adequado da parentalidade adotiva, tem como fim último assegurar o superior interesse da criança num quadro mais amplo de desenvolvimento desta, de desenvolvimento das competências parentais e, em última análise, para aquilo que será a vivências dos novos papéis em contexto real da vida destas pessoas (Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

É imperativo a devida formação dos técnicos envolvidos no processo. Técnicos conscientes, sensíveis a questões primordiais do comportamento humano e cooperativos no trabalho em equipa, aumentam a probabilidade de alcançar uma tomada de decisão mais consistente, precisa e fundamentada.

Com o intuito de potenciar adoções mais bem-sucedidas, através de uma avaliação completa e bem fundamentada (Ministério da Segurança Social, 2017), evitando igualmente eventuais contestações e/ou devoluções, será também necessário rever/considerar os recursos económicos e os *timings* disponíveis pelas equipas, mas sem prejuízo do processo de avaliação integrativo.

Conclusão

Com este estudo, através da leitura bibliográfica e da análise de diretrizes nacionais e internacionais, foi perceptível que, embora não haja uniformidade na forma de alcançar uma decisão, está pensado o superior interesse da criança como princípio primordial destes processos/avaliações.

É notória uma escassez de quadros teóricos empiricamente sustentados, falta de metodologias construídas especificamente para avaliar as dimensões diretamente implicadas na determinação das capacidades parentais em casos adotivos e a heterogeneidade dos processos avaliativos, bem como a inexistência de um protocolo de avaliação validado e pré-definido.

Apesar destas fragilidades, foi possível identificar domínios/dimensões imprescindíveis à avaliação psicológica de candidatos/as à adoção, nomeadamente a motivação para a parentalidade, estilos educativos, vinculação, personalidade e desejabilidade social. No entanto, a sua operacionalização em instrumentos psicométricos de avaliação é por norma variável e/ou não considerada (cf. Adcock, 2010; Barbosa-Ducharne et al., 2014; Ferreira et al., 2017; Lind & Lindgren, 2017; Machado et al., 2015; Ministério da Segurança Social, 2017; Nichting et al., 2016; Noordegraaf et al., 2010; Peixoto & Ribeiro, 2007; Swedish National Board of Health and Welfare, 2009).

O *Manual dos Organismos da Segurança Social* veio contribuir para a melhoria do processo ao conter informação genérica sobre a adoção e ao designar os procedimentos e os circuitos inerentes às diversas fases do processo. Todavia, prima pela falta de delineamento de um protocolo de avaliação, propondo apenas a aplicação de um só instrumento de avaliação, “a equipa deve administrar um ou mais testes psicológicos, consoante os domínios a avaliar - personalidade, vinculação, capacidade parental, sintomatologia/psicopatologia” (Ministério da Segurança Social, 2017, p. 38).

Tendo presente o objetivo do nosso estudo, visámos definir uma proposta de protocolo de avaliação psicológica para candidatos/as à adoção de forma a assegurar a standardização deste processo em contexto português. O protocolo proposto inclui os seguintes instrumentos: Escala de Motivação para a Parentalidade, EMBU Memórias de Infância, Escala de Vinculação do Adulto, MMPI-2 e EDS-20.

Sempre que sejam despistadas situações/contextos de eventuais perfis psicopatológicos, baixo auto-conceito, candidaturas já com filhos ou em visíveis situações de comprometimento neurológico e/ou cognitivo, sugere-se a aplicação

adicional dos instrumentos BSI-18, ICAC, EMBU Pais, MoCA e WAIS-III e/ou Subteste de Vocabulário.

Trata-se de uma proposta ambiciosa, considerando que, apesar das evidências da validade destes instrumentos para os contextos clínicos, nomeadamente forense, e de os mesmos permitirem traçar um perfil de funcionamento nos cinco domínios ou dimensões identificados como importantes, exige-se ainda a elaboração de estudos específicos para a população de candidatos/as à adoção.

Mas, mais que passar uma bateria de testes, previamente validados para a população e mesmo que com boas qualidades psicométricas, também a entrevista clínica tem particular importância. No respeitante a esta técnica, consideramos haver informação já bem desenvolvida e fundamentada, conferindo valor aos processos que a integram (Ministério da Segurança Social, 2017; Souza et al., 2017). No entanto, um processo estandardizado sustentará de forma fundamentada as tomadas de decisão e evitará eventuais contestações e/ou devoluções (Nighting et al., 2016)

Também o papel do psicólogo forense na equipa denota real importância. Para além da definição dos domínios/dimensões e da aplicação de um protocolo robusto, seria igualmente importante pensar um processo mais flexível, onde candidatos/as e equipa interagissem entre si, por forma a tornar possível um reajustamento avaliativo. Ressaltando, igualmente, a necessidade de investimento de formação profissional pelos técnicos da área da psicologia.

Contudo, apesar das suas fragilidades, Portugal constitui um bom exemplo. Pois, ao contrário da maioria dos países aqui estudados, que aposta em avaliações com ênfase em formações de particularidade psicossocial e com equipas constituídas apenas por assistentes sociais, a nossa realidade destaca-se pela obrigatoriedade de equipas multidisciplinares com técnicos da área da psicologia, dando alguma relevância, ainda que pouca, à avaliação psicológica e aplicação de instrumentos.

Por fim, para além do objetivo aqui apresentado, havia sido pensado um questionário de reflexão para candidatos/as em avaliação e pais adotivos (isto é, que obtiveram parecer positivo no processo) sobre o processo adotivo, bem como explorar/estudar a perceção dos profissionais envolvidos, nomeadamente, os técnicos de psicologia. O referido questionário foi elaborado, contudo, por contingências várias, externas ao nosso controlo, não foi possível a sua aplicação. Com isto, a presente dissertação vem abrir portas a novos estudos sobre a viabilidade da aplicação do protocolo aqui proposto, sua validação sistemática em contexto de adopção, bem como a possibilidade de implementar o questionário elaborado, alargando a compreensão desta temática em futuras investigações.

Referências Bibliográficas

- Adcock, M. (2010). Assessment Changes in thinking and practice. *Adoption & Fostering*, 24(3), 44-48.
- Almeida, B. L. (2015). *Parentalidade e a sua avaliação: Contributo para a validação do Inventário sobre Parentalidade de Adultos e Adolescentes (Versão 2), para a população portuguesa* (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.
- Almiro, P. A., Almeida, D., Ferraz, A. M., Ferreira, R., Silvestre, M. J., Perdiz, C.,... Simões, M. R. (2017). Escala de Desejabilidade Social de 20 itens (EDS-20). In M. R. Simões, L. S. Almeida, & M. M. Gonçalves (Eds.), *Psicologia forense: Instrumentos de avaliação* (pp.335-352). Lisboa: Pactor.
- Alvarenga, L. L., & Bittencourt, M. I. G. F. (2013). *A delicada construção de um vínculo de filiação: O papel do psicólogo em processos de adoção*. Porto Alegre: Artmed.
- Antoni, C., Barone, L. R., & Koller, S. H. (2007). Indicadores de Risco e de Proteção em Famílias Fisicamente Abusivas. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 23(2), 125-132.
- Associação Portuguesa de Ciências Forenses. (n.d.). *Psicologia Forense*. Acedido a 09/01/2020, em http://apcforenses.org/?page_id=32
- Barbosa, F. A. B. (2015). *A função social da adoção: Criança vista como sujeito e não objeto da relação* (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.
- Barbosa-Ducharne, M., Soares, J., Ferreira, J., & Barroso, R. (2014). *IPA: Estudo sobre o processo de adoção: Perspetiva de pais e filhos. Relatório preliminar de resultados*. Porto: Faculdade de Psicologia e de Ciência da Educação da Universidade do Porto, Grupo de Investigação e Intervenção em Acolhimento e Adoção (GIIAA).
- Barroso, R., & Machado, C. (2010). Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. *Psychologica*, 52(1), 211-230.
- Bifulco, A., Jacobs, A., Bunn, G., Thomas, K., & Irving (2008). The attachment style interview (ASI). *Adoption & Fostering*, 32(3), 33-45.
- Bowlby, J. (1980). *Attachment and loss. Vol. 3: Loss*. New York: Basic Books.
- Brito, S. A. F. (2013). *Filhos de ninguém: A devolução no processo de adoção* (Dissertação de Mestrado). Viseu: Escola Superior de Educação de Viseu.

- Brodzinsky, D. M., & Pinderhughes, E. (2002). Parenting and child development in adoptive families. In M. H. Bornstein (Ed.), *Handbook of parenting* (pp. 279-311). New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates Publishers.
- Budd, K. S. (2001). Assessing Parenting Competence in Child Protection Cases: A Clinical Practice Model. *Clinical Child and Family Review*, 4(1), 1-18.
- Budd, K. S. (2008, October). *Evaluating parenting competence: Child protection and cultural issues*. Paper presented at The Kansas Conference in Clinical Child & Adolescent Psychology: Translating Research into Practice. Lawrence, KS.
- Bydlowski, M. (2010). *Je rêve un enfant: L'expérience intérieure de la maternité*. Paris: Odile Jacob.
- Campos, T. J. M. B. (2012). *O Ministério Público e o superior interesse da família e das crianças e jovens. Os direitos fundamentais e a proteção da população infanto-juvenil* (Tese de Doutoramento). Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.
- Canavarro, M. C. (1996). Avaliação das práticas educativas através do EMBU: Estudos psicométricos. *Psychologica*, 16, 5-18.
- Canavarro, M. C. (1999). *Relações afetivas ao longo do ciclo de vida e saúde mental*. Coimbra: Quarteto.
- Canavarro, C. M., Dias, P., & Lima, V. (2006). A avaliação da vinculação do adulto: Uma revisão crítica a propósito da aplicação da Adult Attachment Scale-R (AAS-R) na população portuguesa. *Psicologia*, 20(1), 155-186.
- Canavarro, M. C., Nazaré, B., & Pereira, M. (2017). Inventário de Sintomas Psicopatológicos 18 (BSI-18). In M. M. Gonçalves, M. R. Simões, & L. Almeida (Orgs.), *Psicologia clínica e da saúde: Instrumentos de avaliação* (pp. 115-130). Lisboa: Factor.
- Canavarro, M. C., & Pereira, A. I. (2007). A avaliação dos estilos parentais educativos na perspectiva dos pais: A versão portuguesa do EMBU-P. *Psicologia: Teoria Investigação e Prática*, 2, 271-286.
- Centro de Estudos Judiciários. (2015). *Adoção*. Lisboa: Coleção de Formação Contínua.
- Código Civil* (22ª Edição). (2018). Porto: Porto Editora.
- Costa, L. F., Penso, M. A., Legnani, V. N., & Sudbrack, M. F. O. (2009). The competences of forensic psychology in the psychosocial evaluation of families in conflict. *Psicologia & Sociedade*, 21(2), 233-241.

- Ferreira, A., Santos, J., Sales, L., Santana, T., & Santos, T. (2017). *Avaliação psicológica forense no contexto da adoção nacional, internacional e em pares*. Olinda: Faculdade de Ciências Humanas da Universidade de Olinda.
- Fidalgo, J. G. F. (2009). *Influência da percepção das práticas educativas parentais durante a infância no desenvolvimento da ligação materno-fetal* (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.
- Filho, A. E., & Guzzo, R. S. L. (2009). Fatores de risco e de proteção: Percepção de crianças e adolescentes. *Temas em Psicologia, 14*(2), 125-141.
- Freitas, S., Alves, L., Simões, M. R., & Santana, I. (2013). Importância do Rastreo Cognitivo na População Idosa. *Revista Eletrónica de Psicologia, Educação e Saúde, 1*, 4-24.
- Freitas, S., Simões, M. R., Alves, L., & Santana (2011). Montreal Cognitive Assessment (MoCA): normative study for the Portuguese population. *Journal of Clinical and Experimental Neuropsychology, 33*(9), 989-9996.
- Freitas, S., Simões, M. R., Martins, C., Vilar, M., & Santana I. (2010). Estudos de adaptação do Montreal Cognitive Assessment (MoCA) para a população portuguesa. *Avaliação Psicológica, 9*(3), 345-357.
- Friedman, R. J., & Chase-Lansdale, P. L. (2002). Chronic adversities. In M. Rutter, & E. Taylor (Eds.), *Child and Adolescent Psychiatry* (4th ed., pp. 261-276). Blackwell Publishing.
- George, C., Kaplan, N., & Main, M. (1996). *Adult Attachment Interview* (Unpublished manuscript). California: Department of Psychology of University of California.
- Gonçalves, D. F. (2011). *As preocupações com a saúde e com a doença no contexto da personalidade – estudo exploratório* (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
- Grisso, T. (2003). *Evaluating competencies: Forensic assessments and instruments* (2nd ed.). New York: Kluwer/Plenum.
- Guedes, M., Carvalho, P., Pires, R., & Canavarro, M. (2011). Uma abordagem qualitativa às motivações positivas e negativas para a parentalidade. *Análise Psicológica, 4*(29), 535-551.
- Guedes, M., Pereira, M., Pires, R., Carvalho, P., & Canavarro, M. C. (2015). Childbearing Motivations Scale: Construction of a new measure and its preliminary psychometric properties. *Journal of Child and Family Studies, 24*, 180-194. <http://doi.org/10.1007/s10826-013-9824-0>

- Herrenkohl, E., Herrenkohl, R., & Egolf, B. (1994). Resilient early school-age children from maltreating homes: Outcomes in late adolescence. *American Journal of Orthopsychiatry*, 64(2), 301-309.
- Lavado, A. M. M. S. (2015). *Perceção Parental sobre os Estilos Educativos Parentais e os Padrões de Vinculação da Criança: Um estudo com Mães e Pais Adotivos e Biológicos* (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
- Lima, M., & Simões, A. (2000). *NEO PI-R: manual profissional*. Lisboa: CEGOC-TEA.
- Lima, M. P., & Simões, A. (2003). Inventário de Personalidade NEO revisto (NEO PI-R). In M. Gonçalves, L. Almeida, M. Simões, & C. Machado (Coords.), *Avaliação psicológica: Instrumentos validados para Portugal* (Vol. 1, pp.15-32). Coimbra: Quarteto.
- Lind, J., & Lindgren, C. (2017). Displays of parent suitability in adoption assessment reports. *Child & Family Social Work*, 22, 53–63. <http://doi.org/10.1111/cfs.12305>
- Lévy-Soussan, P. (2006). La filiation à l'épreuve de l'adolescence. *Revue Adolescence*, 24(1), 101-110.
- Machado, R. N., Carneiro, T. F., & Magalhães, A. S. (2015). Adoptive Parenting: Contextualizing the Choice. *Psico*, 46(4), 442-451.
- Maia, J. M. D., & William, L. C. A. (2005). Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. *Temas da Psicologia*, 13(2), 91 – 103.
- Mascarenhas, M. C., & Alarcão, M. (2003). Famílias adotivas e processo de adoção. In C. Machado, & R. A. Gonçalves (Coords.), *Violência e Vítima de Crimes – Crianças* (pp. 245-289). Coimbra: Quarteto Editora.
- McCrae, R., & Costa, P. (2006). A Trait Approach to Personality. In R. McCrae, & P. Costa (Eds.), *Personality in Adulthood. A Five-Factor Theory Perspective* (pp. 20 - 36). New York: Guilford Press.
- McInnis, M. G., Assari, S., Kamali, M., Ryan, K., Langenecker, S. A., Saunders, E.,... Zoellner, S. (2018). Prechter Bipolar Clinical Research Collaborative (2018). Cohort Profile: The Heinz C. Prechter Longitudinal Study of Bipolar Disorder. *International Journal of Epidemiology*, 47(1), 28–28n. <http://doi.org/10.1093/ije/dyx229>
- Mesquita, A. R. D. (2012). *Faking Good no MMPI-2: Um estudo exploratório da relação entre medidas cognitivo-comportamentais e fisiológicas* (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

- Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, Direção Geral da Segurança Social. (2015). *Manual a Intervenção dos Organismos de Segurança Social na Adoção de Crianças*. Lisboa: Direção Geral da Segurança Social.
- Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, Direção Geral da Segurança Social. (2017). *Manual a Intervenção dos Organismos de Segurança Social na Adoção de Crianças*. Lisboa: Direção Geral da Segurança Social.
- Morais, N. A. (2009). *Trajelórias de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social: entre o risco e a proteção* (Dissertação de Mestrado). Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Morgado, A. M, Dias, M. L. V., & Paixão, M. P. (2013). O desenvolvimento da socialização e o papel da família. *Análise Psicológica*, 2(31), 129-144.
- Nichting, E. M. S. (2016). *Testing in adoption evaluations: selections and usage determined from surveying psychologists* (Tese de Doutoramento). Dayton, Ohio: Wright State University.
- Noordegraaf, M., van Nijnatten, C. H. C. J., & Elbers, E. (2010). Assessing and displaying suitability for adoptive parenthood: a conversation analysis of relationship questions and answers. *Text & Talk*, 30(3), 289 - 309.
- Palacios, J. (2009a). La adopción como intervención y la intervención en adopción. *Papeles de Psicólogo*, 30(1), 53-62.
- Palacios, J. (2009b). The ecology of adoption. In G. M. Wrobel, & E. Neil (Eds.), *International advances in adoption research for practice* (pp. 71 – 94). Chichester: Wiley–Blackwell.
- Palacios, J. (2014). Familias adoptivas. In M. J. Rodrigo, & J. Palacios (Coords.), *Familia e desarrollo humano* (pp. 353-371). Madrid: Alianza Editorial.
- Palacios, J., & Brodzinsky, D. M. (2010). La investigación sobre adopción: Tendencias e implicaciones. *Revista de Psicología, Ciències de l'Educación de l'Esport*, 27, 39- 50.
- Patias, N. D., Siqueira, A. C., & Dias, A. C. G. (2013). Práticas educativas e intervenção com pais: A educação como proteção ao desenvolvimento dos filhos. *Mudanças - Psicologia da Saúde*, 21(1), 29-40.
- PGDL Lisboa. (2012). *Regime Juridico do Processo de Adoção*. Acedido a 25/01/2018, em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1663&tabela=leis
- Peixoto, C. E., & Ribeiro, C. (2007). Avaliação Psicológica Forense das Capacidades Parentais. *Revista da SPTM*, 11(2), 142-155.

- Pereira, D. (2013). *Parentalidade e Proteção à Infância. Um guia para a avaliação da capacidade parental* (Tese de Doutoramento). Coimbra: Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação da Universidade de Coimbra.
- Pereira, D., & Alarcão, M. (2014). “Parentalidade Minimamente Adequada”: Contributos para a operacionalização do conceito. *Análise Psicológica*, 2(32), 157-171.
- Rodrigues, M. C., Couto, E. M., & Hungria, M. C. L. (2005). A influência dos laudos psicológicos nas decisões judiciais das Varas de Família e Sucessões do Fórum Central da capital de São Paulo. In S. Shine (Org), *Avaliação Psicológica e Lei: Adoção, Vitimização, Separação Conjugal, Dano Psíquico e outros temas* (pp. 67 – 68). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Salvaterra, F. (2007). *Vinculação e adoção* (Tese de Doutoramento). Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.
- Salvaterra, F., & Veríssimo, M. (2008). A adoção: O Direito e os afetos. Caracterização das famílias adotivas do Distrito de Lisboa. *Análise Psicológica*, 26(3), 501 –517.
- Santos, P. C. M. (2013). *A atuação do psicólogo junto às Varas de Família: reflexões a partir de uma experiência* (Dissertação de Mestrado). São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.
- Segurança Social. (n.d.). *Objetivos e Princípios*. Acedido a 23/01/2018, em <http://www.seg-social.pt/objectivos-e-principios>
- Silva, C. G. (2014). *Conhecimentos dos professores do ensino básico sobre adoção e procedimentos específicos de prática pedagógica*. (Dissertação de Mestrado). Porto: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Silva, D., Novo, R., Prazeres, N., & Pires, R. (2006). *Inventário Multifásico de Personalidade de Minnesota (Adultos): Versão experimental portuguesa do MMPI-2*. Lisboa: Centro de Investigação em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.
- Souza, A. C., Alexandre, N. M. C., & Guirardello, E. B. (2017). Psychometric properties in instruments evaluation of reliability and validity. *Epidemiologia e Serviços da Saúde*, 26(3), 649-659.
- Swedish National Board of Health and Welfare. (2009). *Adoption. Handbook for the swedich social services*. Västerås: Edita Västra Aros.

- Tavares, B. (2012). *Contributos para o estudo dos desafios e satisfações da parentalidade adotiva* (Dissertação de Mestrado). Porto: Universidade Católica do Porto.
- van IJzendoorn, M. H. (1995). Adult Attachment Representations, Parental Responsiveness, and Infant Attachment: A Meta-Analysis on the Predictive Validity of the Adult Attachment Interview. *Psychological Bulletin*, 117(3), 387-403.
- van IJzendoorn, M. H., & Juffer, F. (2006). The Emanuel Miller memorial lecture 2006: Adoption as intervention. Meta-analytic evidence for massive catch-up and plasticity in physical, socio-emotional and cognitive development. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, 47, 1228-1245.
- Vaz Serra, A. (1986). O Inventário Clínico de Auto-Conceito. *Psiquiatria Clínica*, 7(2), 67-84.
- Vaz Serra, A. (1988). O auto-conceito. *Análise Psicológica*, 6(2), 101-110.
- Weschler, D. (2008). *Escala de Inteligência de Wechsler para Adultos (WAIS-III)*. Lisboa: Cegoc.

Anexos

Anexo 1.

Síntese de apoio ao Protocolo de Avaliação proposto para Candidatos/as à adoção

No âmbito da definição dos cinco domínios/dimensões apresentadas nesta dissertação, bem como da proposta de protocolo elaborada, segue-se uma síntese de apoio/complemento ao Protocolo de Avaliação proposto para Candidatos/as à adoção.

Motivação para a adoção

Mais do que ter recursos materiais e financeiros adequados ao desenvolvimento de uma criança, a motivação para a adoção deve estar ancorada no desejo único de tornar-se pai ou mãe (Ministério da Segurança Social, 2017). A criança adotada não deve ser vista como a resolução de conflitos familiares, para resolver o luto de uma infertilidade, servir para fazer companhia na velhice ou ser adotada por altruísmo (Almeida, 2015; Guedes et al., 2011).

Escala de Motivações para a Parentalidade (EMP) (Guedes et al., 2015)

A Escala de Motivação para a Parentalidade é constituída por 47 itens, avaliados numa escala tipo Likert de 5 pontos (1 - nada a 5 - completamente) e divididos em duas subescalas, nomeadamente motivações positivas para a parentalidade (26 itens) e motivações negativas para a parentalidade (21 itens) (Guedes et al., 2015).

Na subescala *motivações positivas para a parentalidade*, os participantes devem indicar em que medida valorizam cada uma das razões favoráveis à parentalidade e na *subescala motivações negativas para a parentalidade*, devem indicar em que medida valorizam cada uma das razões desfavoráveis a tornar-se pai ou mãe. A primeira é constituída por 4 fatores, nomeadamente aspetos socioeconómicos, realização pessoal, continuidade e relação conjugal; e, a segunda, por 5 fatores, nomeadamente exigência da parentalidade e imaturidade, preocupação social e ecológica, *stress* conjugal, problemas financeiros e restrições económicas, e sofrimento físico e preocupação com a imagem corporal (Guedes et al., 2011, 2015).

Estilos educativos

Um dos métodos que permite abordar empiricamente a parentalidade é o estudo dos estilos educativos parentais (Barbosa-Ducharme et al., 2014; Brito, 2013; Bydlowski, 2010; Machado et al., 2015). Os estilos educativos são um conceito associado a estratégias direcionadas e comunicadas à criança, usadas para incentivar a ocorrência de comportamentos desejados e validados pelos pais, de forma a criar um clima emocional positivo. Consideram questões de poder, hierarquia e apoio emocional (Morgado et al., 2013).

EMBU – Memórias de Infância (Canavarro, 1996, 1999)

O EMBU – Memórias de Infância avalia as memórias que os adultos possuem sobre as práticas educativas ocorridas durante a sua infância e adolescência, em relação ao pai e à mãe. Validado para a população portuguesa por Canavarro (1996), é um instrumento de auto-relato, composto por 23 itens e avaliado numa escala de resposta tipo Likert de 4 pontos, que varia entre “Não, nunca” e “Sim, a maior parte do tempo” (Canavarro, 1996, 1999).

Os 23 itens agrupam-se em três dimensões, nomeadamente *suporte emocional*, *rejeição* e *sobreproteção*. A primeira dimensão, *suporte emocional*, representa o suporte, a atenção, o ajudar sem ser intrusivo e o respeito pela identidade. Dois exemplos de itens desta dimensão são: “Os meus pais elogiavam-me.” ou “Os meus pais mostravam com gestos e palavras que gostavam de mim”. A medida deste factor é obtida pelo somatório dos 7 itens que o compõem, separadamente para o pai e para a mãe.

A *rejeição* refere-se aos castigos físicos, rejeição do sujeito com uma identidade única, falta de respeito, ridicularização e criticismo frente a outras pessoas. Dois exemplos de itens que compõem esta escala são: “Os meus pais eram severos ou zangavam-se comigo sem me explicarem porquê.” ou “Os meus pais deram-me mais castigos físicos do que eu merecia.” A medida desta dimensão para a relação com a mãe obtém-se através do somatório de 9 itens, mais um que os considerados na relação com o pai (8 itens); isto porque o item 21 (“Assegurar a descendência da minha família.”) não apresenta níveis de consistência interna considerados mínimos e não contribui para nenhum factor com um peso significativo, no que concerne ao pai (Canavarro, 1996).

Por último, a medida de *sobreproteção* é obtida através do somatório de 7 itens, quer para a mãe, quer para o pai. Este factor reflete “o comportamento parental caracterizado

por proteção (excessiva) de experiências indutoras de *stress* e adversidades, um elevado grau de intrusão e tentativa de conhecer todas as actividades dos filhos; elevados padrões de realização em determinadas áreas (...) e imposição de regras rígidas às quais é exigida estrita obediência” (Canavarro, 1999, p. 237). Como exemplo de itens que compõem esta escala temos: “Quando chegava a casa tinha de contar tudo o que tinha feito.” ou “Desejava que os meus pais se preocupassem menos com o que eu fazia”.

Ao nível da estrutura fatorial da versão portuguesa, obtida através de análise de componentes principais, a EMP mostrou níveis satisfatórios de variância intercultural e veio replicar a estrutura da versão original composta por três fatores (Canavarro, 1999). Também os níveis de consistência interna são semelhantes aos obtidos na versão original e aceitáveis para fins de investigação. As três dimensões do instrumento apresentam uma estabilidade temporal adequada (Fidalgo, 2009).

Vinculação

Definida como uma relação interativa emocional profunda e duradoura, e desenvolvida em complementaridade entre dois elementos, um que solicita cuidados e conforto e outro capaz de compreender e responder adequadamente às solicitações recebidas através da prestação de cuidados físicos e sobretudo psicológicos, a figura de vinculação deverá ter continuidade e consistência na vida da criança (Bowlby, 1970). Isto possibilitará desenvolver um sentimento de confiança na disponibilidade da figura de vinculação - base de uma vinculação segura, fundamental ao seu desenvolvimento harmonioso e facilitador do funcionamento e competência do indivíduo com a sociedade (Lavado, 2015; Ministério da Segurança Social 2017).

Estudos sugerem que pais carinhosos, disponíveis, atentos e capazes de responder às necessidades dos filhos, contribuem para a formação de dimensões associadas a vinculação segura na idade adulta (Canavarro, 1999).

A qualidade da vinculação é o resultado das interações entre as características da criança (e.g., temperamento e desenvolvimento cognitivo), as características da figura materna (e.g., representação da vinculação do adulto e psicopatologia) e da qualidade dos cuidados (e.g., disponibilidade emocional e sensibilidade); e de fatores do meio, de influência mais indireta (e.g., o apoio social recebido pela figura de vinculação, a qualidade da relação de casal e o nível socioeconómico) (Lavado, 2015).

Escala de Vinculação do Adulto (EVA) (Canavarro, 1997; Canavarro et al., 2006).

A Escala de Vinculação do Adulto avalia a vinculação no adulto, em 18 itens. Condizente com a Teoria da Vinculação do Adulto (Bowlby, 1970), está subdividida em três dimensões: *ansiedade*, *contacto com a proximidade e confiança nos outros*. A primeira dimensão, *ansiedade*, define o grau de ansiedade que o indivíduo sente em relação a questões interpessoais como o medo do abandono ou de não ser bem querido; o *contacto com a proximidade* refere-se ao grau em que o indivíduo se sente confortável com a proximidade e intimidade; e por último, *a confiança nos outros* avalia o grau de confiança nos outros e na sua disponibilidade, quando necessária (Canavarro, 1997; Canavarro et al., 2006).

A Escala foi validada para a população portuguesa por Canavarro (1997). Os primeiros estudos psicométricos realizados, foram compostos por uma amostra de 192 indivíduos (150 mulheres e 42 homens), maioritariamente casados ou a viver maritalmente, e com um grau de instrução correspondente a um curso médio ou à frequência universitária (Canavarro et al., 2006).

Posteriormente, à amostra utilizada juntaram-se estudos com população geral e clínica. Os mesmos mostraram boas qualidades psicométricas (Canavarro et al., 2006).

Personalidade

A atenção que é dada ao estudo da personalidade no âmbito da avaliação psicológica tem sido cada vez maior. Vista como algo específico e único de cada indivíduo, que permite diferenciá-lo dos outros, dá um sentido de identidade e continuidade às significações e atitudes das pessoas (Mesquita, 2012). Assim, a avaliação da personalidade permite identificar as capacidades e limitações de um indivíduo, as suas preocupações e necessidades e ainda os seus estilos de coping e atitudes perante ele próprio e os outros (Gonçalves, 2011; Lima & Simões, 2000, 2003).

Do ponto de vista científico, a avaliação da personalidade, ao consistir num método que permite encontrar padrões sociais no comportamento de um indivíduo através da distinção entre comportamentos situacionais e comportamentos duradouros, constitui uma base segura para apoiar e fundamentar tomas de decisão em diversas situações e contextos. No contexto forense, os objetivos passam por avaliar capacidades para assumir determinados direitos e deveres, avaliar competências, determinar responsabilidade criminal e ainda avaliar o grau de perigosidade do indivíduo (Mesquita, 2012).

Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2 (MMPI2) (Silva et al., 2006)

O MMPI-2 é um dos instrumentos psicológicos com mais estudos e dos mais utilizados na avaliação, tendo sido adaptado para diversas culturas e traduzido em diversas línguas. Em Portugal o instrumento encontra-se ainda em validação (Gonçalves, 2011; Silva et al., 2006).

A sua pertinência prende-se com o facto de permitir analisar pensamentos, comportamentos, crenças e problemas do indivíduo, bem como as suas atitudes de resposta face ao teste, dando-nos assim a conhecer aspetos da personalidade do indivíduo, do seu funcionamento interpessoal, níveis de ajustamento e ainda sintomas específicos que podem constituir indicadores de psicopatologia (Gonçalves, 2011; Mesquita, 2012; Silva et al., 2006).

Construído com base nos critérios do DSM-V, ao avaliar a personalidade e a psicopatologia em 567 itens, de resposta Verdadeiro ou Falso, permite distinguir um determinado grupo critério, do grupo normativo. A sua construção confere-lhe uma importante validade de critério (Gonçalves, 2011; Mesquita, 2012; Nichtig, 2016; Silva et al., 2006). Apesar disso, existem outras características que fazem do MMPI-2 uma opção importante no âmbito da avaliação: a facilidade de administração e cotação, as suas qualidades psicométricas e a relação custo-benefício, na predição de comportamentos e problemas (Butcher & Beutler, 2003 como citado em Mesquita, 2012).

Atualmente a sua utilidade vai muito além do âmbito clínico, estendendo-se também ao contexto organizacional e forense. É utilizado, por exemplo, em seleção profissional, julgamentos em tribunais, determinação de responsabilidade criminal, avaliação de riscos, atribuição de poder paternal, entre outros (Mesquita, 2012).

Contudo, ao ser um instrumento de autorrelato, a informação recolhida é sempre dada em função da forma como o indivíduo se percebe e da imagem que quer transmitir de si, podendo a informação obtida não refletir uma imagem real do indivíduo. No entanto, atendendo a esta possibilidade, foram construídas escalas de validade que permitem determinar quando é que o indivíduo está a tentar dar uma melhor ou pior imagem de si mesmo (Mesquita, 2012; Silva et al., 2006).

A interpretação dos resultados deve, de um modo geral, atender às pontuações obtidas por escala (*nível dimensional*), às elevações relativas das diferentes escalas (*nível configuracional*) e às relações entre as elevações e as características sociodemográficas e clínicas dos respondentes (*nível contextual*).

Desejabilidade social

A desejabilidade social refere-se à tendência das pessoas para atribuírem a si próprias atitudes e/ou comportamentos com valores socialmente desejáveis e rejeitarem em si mesmas presença de atitudes e/ou comportamentos com valores socialmente indesejáveis (Almiro et al., 2017; Lind & Lindgren, 2017), quando respondem, especialmente, a questionários de personalidade e escalas de atitudes (Almiro et al., 2017).

Nos diversos contextos de avaliação psicológica, e em especial no âmbito da avaliação de candidaturas à adoção, é notável alguma tendência para respostas distorcidas, aos itens dos questionários/instrumentos (Ministério da Segurança Social, 2017). As respostas tendem a ir ao encontro do que os candidatos/as consideram ser o mais desejável, de forma a satisfazerem a sua necessidade de aprovação e mostrarem que os seus comportamentos estão em conformidade com uma boa parentalidade (Almiro et al., 2017).

Escala de Desejabilidade Social de 20 Itens (EDS-20) (Almiro et al., 2017)

A EDS-20 é um instrumento de autorrelato que avalia o constructo de desejabilidade social e é uma escala unidimensional de resposta dicotómica (sim/não), constituída por 20 itens. Pode ser aplicada a sujeitos com mais de 16 anos, para fins de investigação e avaliação psicológica em contextos clínicos e forenses (Almiro et al., 2017).

Apesar de carecer de estudos de precisão teste-reteste, que permitam analisar a estabilidade temporal dos resultados obtidos na EDS-20, esta é uma escala muito útil na apreciação do nível de sinceridade das respostas dadas pelos sujeitos na avaliação do seu comportamento, do seu perfil de personalidade e das suas atitudes pessoais. Trata-se de um instrumento de rápida e fácil aplicação, que possui muitas potencialidades na medição da desejabilidade social e que pode ser integrado nos protocolos de avaliação psicológica, funcionando como uma escala de validade para detetar o seu efeito no enviesamento das respostas (Almiro et al., 2017).

Perfil de psicopatologia

O rastreio do mal-estar psicológico denota um papel importante na melhoria da qualidade de vida e dos cuidados de saúde aos indivíduos (Derogatis, 2001 como citado em Canavarro et al., 2017). Neste âmbito, e apontado como fator de risco à parentalidade adotiva, torna-se relevante a avaliação de eventuais vulnerabilidades

psicopatológicas, que possa, eventualmente, constituir-se como entrave para atingir objetivos ligados à promoção do superior interesse da criança e a uma adoção de sucesso (Ministério da Segurança Social, 2017; Peixoto & Ribeiro, 2007; Souza et al., 2017).

Brief Symptom Inventory 18 (BSI – 18) (Canavarro et al., 2017)

O Brief Symptom Inventory 18 (BSI-18) é um instrumento de rastreio do mal-estar psicológico, composto por 18 itens, avaliados numa escala tipo Likert de 4 pontos (0-Nada a 4 – Extremamente). O somatório dos 18 itens permite obter o Índice de Gravidade Global (IGG), que corresponde ao nível geral de mal-estar psicológico do indivíduo (Canavarro et al., 2017).

O BSI-18 tem a vantagem de ser uma medida de rastreio fácil de preencher e cotar, avaliando os três sintomas psicopatológicos mais frequentes (Wiesner et al., 2010 como citado em Canavarro et al., 2017). Nomeadamente, a *somatização*, *depressão* e *ansiedade* – cada uma constituída por 6 itens. A *Somatização* avalia o mal-estar associado a manifestações dos sistemas regulados automaticamente (e.g., cardiovascular, gastrointestinal), a *Depressão* foca os sintomas nucleares das perturbações depressivas (e.g., humor disfórico, anedonia, desesperança, ideação suicida) e a *Ansiedade* inclui sintomas indicativos de estados de pânico (e.g., nervosismo, tensão, agitação motora, apreensão) (Canavarro et al., 2017).

Com efeito, na seleção das subescalas a incluir no BSI-18, Derogatis (2001 como citado em Canavarro et al., 2017) teve em conta que a maioria das perturbações psiquiátricas na população geral e clínica é de natureza ansiosa e/ou depressiva e que as perturbações psiquiátricas menos prevalentes (e.g., esquizofrenia) se associam com frequência a sintomas de natureza depressiva, ansiosa e somatoforme.

Assim, o BSI -18 constitui um questionário passível de ser utilizado em contextos clínicos e de investigação, sempre que se pretenda que a avaliação seja rápida e quando o foco dos profissionais incide nas manifestações mais prevalentes das perturbações psicológicas. Nota-se, no entanto, que a utilização exclusiva do inventário não permite a formulação de um diagnóstico (Canavarro et al., 2017).

A estrutura fatorial do BSI-18 tem sido testada em diversos estudos, por via exploratória e confirmatória. Em Portugal, estudos realizados por Canavarro e colaboradores (2017), mostraram bons índices psicométricos.

Auto-conceito

O auto-conceito pode ser definido como a percepção que o indivíduo tem de si próprio e o conceito que, devido a isso, forma de si. O seu papel é crucial no desenvolvimento cognitivo, social e profissional. Ajuda a compreender aspetos importantes do comportamento humano, como a uniformidade, a consciência e a coerência dos comportamentos observáveis, a noção de identidade e a manutenção de certos estereótipos de ação na continuidade do tempo (Vaz Serra, 1988).

De entre os constituintes intrínsecos do autoconceito realça-se a auto-estima. Esta deriva dos processos de avaliação que o indivíduo faz das suas qualidades, desempenhos ou virtudes, ocupando um lugar proeminente na compreensão e na explicação dos transtornos emocionais (Vaz Serra, 1988).

Estudos revelam ainda que uma influência específica das relações com os pais e um bom auto-conceito, está dependente de uma boa atmosfera familiar, em geral, e de uma relação positiva com o pai e com a mãe. Além disso, uma relação de tolerância, de compreensão, de ajuda e de incentivo para vencer as dificuldades, por parte de ambos os progenitores relacionam-se, igualmente, com um bom auto-conceito. Estes factos revelam a importância dos fatores de educação na sua génese (Vaz Serra, 1988).

Ao desempenhar um papel significativo nos diversos contextos de avaliação psicológica, encontra-se intimamente relacionado com numerosos fenómenos de natureza psicopatológica, nomeadamente distúrbios da personalidade, transtornos neuróticos ou psicóticos (Vaz Serra, 1988).

Inventário Clínico de Auto-conceito (ICAC) (Vaz Serra, 1986)

O ICAC é uma escala de avaliação de aspetos emocionais e sociais do auto-conceito, designada, em especial, para a aplicação clínica. É constituído por 4 fatores principais (nomeadamente, *aceitação/rejeição social*, *autoeficácia*, *maturidade psicológica e impulsividade/atividade*) e 20 questões, que podem ser cotadas de 1 a 5 - uma pontuação alta traduz um auto-conceito mais favorável (Vaz Serra, 1986).

Foi elaborada de forma a aplicar a sujeitos com idade superior a 15 anos e é particularmente indicada para indivíduos com transtornos emocionais. Este instrumento, originalmente português, prende-se por ser um teste de aplicação breve que facilita a colaboração e o bom preenchimento de todas as respostas (Vaz Serra, 1986).

Na metodologia da sua construção verificou-se que tem uma boa validade de constructo, uma boa consistência interna e estabilidade temporal (Vaz Serra, 1986).

Candidaturas já com filhos

Durante várias décadas, ao estudar a relação entre pais e filhos, os instrumentos de avaliação refletiram a existência de duas principais dimensões do comportamento parental: uma relacionada com o *comportamento parental de suporte* (aceitação e afeto), e outra relativa ao controlo (permissividade-restrividade) (Canavarro & Pereira, 2007). A avaliação dos estilos parentais educativos era realizada com recurso a diferentes metodologias, desde a observação naturalista ou em laboratório de interações entre filhos e pais, até à avaliação da perceção do comportamento parental por parte de pais e de crianças (Canavarro & Pereira, 2007).

EMBU-Pais (Canavarro, 2007)

O EMBU é um dos instrumentos de auto-relato mais utilizados na avaliação dos estilos parentais educativos, validado para a população portuguesa por Canavarro (1996, 1999). A escala conta no total com 42 itens, avaliados numa escala de tipo Likert, de 4 pontos, que vai desde “Não, nunca” a “Sim, sempre”. Os itens são aplicados por escrito, de forma individual ou coletivamente, e avaliam três dimensões: *suporte emocional* (14 itens), *rejeição* (17 itens) e *tentativa de controlo* (11 itens) (Canavarro & Pereira, 2007).

A primeira dimensão, que designam por *suporte*, é constituída por itens que traduzem a expressão verbal e física de suporte afetivo por parte dos pais; a dimensão *rejeição* é descrita como os comportamentos dos pais que visam modificar a vontade dos filhos e que são sentidos por estes como uma rejeição de si próprio enquanto individuo e a dimensão *sobreproteção* é constituída por itens que descrevem tentativas dos pais em controlar o comportamento das crianças, manifestações de exigência em relação aos filhos, e de uma grande preocupação acerca do bem-estar da criança (Canavarro & Pereira, 2007).

A utilização deste instrumento em avaliação de candidatos/as à adoção já com filhos, poderá constituir uma fonte adicional de informação que, utilizada conjuntamente com a perceção das crianças, por exemplo através de entrevista, poderá contribuir para uma visão mais rica das relações entre pais e filhos e do comportamento parental (Canavarro & Pereira, 2007). Ao nos centrarmos no ponto de vista da criança, poderemos ter uma ideia mais clara da real influência exercida pelos estilos educativos dos seus pais (Social Municipal Swedish National, 2009).

Rastreio Cognitivo/ Capacidade Intelectual

MoCA (Freitas et al., 2011)

O MoCA foi concebido como um instrumento de rastreio breve da disfunção cognitiva ligeira. Este instrumento, que avalia vários domínios cognitivos, nomeadamente função executiva, capacidade visuo-espacial, memória, atenção, concentração e memória de trabalho, linguagem e orientação tempo e espacial, tem uma pontuação máxima de 30 pontos, tendo a sua aplicabilidade uma duração entre 10 a 15 minutos (Freitas et al., 2010).

A Versão Final Portuguesa do MoCA resulta de um longo processo de adaptação transcultural, que procurou ser o mais rigoroso possível, de forma a maximizar a sua adequação à realidade portuguesa. Os estudos com a população portuguesa demonstram que o MoCA possui boas qualidades psicométricas, incluindo indicadores de validade e utilidade diagnóstica, discriminando os desempenhos de indivíduos cognitivamente saudáveis ou com envelhecimento normativo dos quadros clínicos de disfunção cognitiva ligeira e moderada (Freitas et al., 2010).

WAIS – III e/ou Subteste de Vocabulário da WAIS III (Wechsler, 2008)

Elaborada para a avaliação das capacidades cognitivas, a Escala de Inteligência de Wechsler para Adultos III é um teste de inteligência geral, com muitos estudos a nível mundial. As revisões das Escalas Wechsler, realizadas ao longo de décadas, tiveram como propósito aprimorá-las tanto do ponto de vista teórico quanto prático. As revisões proporcionaram não só a atualização de normas, bem como a inclusão de novos subtestes, substituição de itens obsoletos, alterações nas regras de pontuação e obtenção de novos resultados (Wechsler, 2008).

Atualmente, a escala é composta de 14 subtestes, avalia três escalas e quatro índices, nomeadamente, QI Verbal, QI de Realização, QI Total, Índice de Compreensão Verbal, Índice de Organização Perceptiva, Índice de Memória de Trabalho e de Velocidade de Processamento (Wechsler, 2008).

O tempo de aplicação permanece em torno de 90 minutos (Wechsler, 2008).

Ao nível do estudo de candidaturas à adoção, com evidentes situações de capacidades intelectuais deficientes, parece pertinente, sobretudo, a aplicação do subteste de vocabulário, enquanto medida de inteligência geral verbal e medida de funcionamento pré-mórbido (Wechsler, 2008).